

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

44781/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº- 128/2019

FINALIDADE

Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

PROPONENTES

3086- A. Rodrigo Dolpato Demori 226/2019
2147- C.O. Serviços de Jardinamento 227/2019
3356- Ivanete Ribeiro Braga 228/2019
3088- Valdeci Raphael Vidotto Gonçalves 229/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 26/06 A 12/07 ÀS 9:00 HORAS LOCAL 28/06/2019
HOMOLOGADO 17/07/2019 OPR 28/06/2019
VENCIMENTO 12 meses DIOE 28/06/2019

OBSERVAÇÃO

UBIRATÁ, 26, junho de 2019



000001

Assinado

000000

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO N° 288/2019
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

Ubiratã, Paraná, 17 de maio de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Marcos da Silva Retamero*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de mudas de árvores, flores e vasos plásticos destinados ao município.*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A contratação do objeto em questão objetiva a aquisição de mudas de árvores, flores e vasos plásticos destinados à ornamentação e paisagismo das praças, jardins, canteiros e dependências de prédios públicos. Os materiais supracitados serão utilizados para a realização de ornamentação do paisagismo, que envolve requalificações de áreas degradadas com plantio, replantios de plantas em áreas novas ou danificadas. Vale ressaltar que a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) *Arthur Derciero da Mota e Márcio de Souza Carvalho*.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antônio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Arthur Derciero da Mota.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 (*quatro*) orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *menor preço* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



000002
[Handwritten signature]

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS			PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1006	5564	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Próprio	137.800,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

[Handwritten signature]
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e Assinatura

[Handwritten signature]
CONTADOR (A)

CRC N°
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

000003
A

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO SOLICITANTE

Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

[Handwritten Signature]
HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



000004

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
29894	1	1	30	UN.	Buchinho Médio	45,00	1.350,00
29879	1	2	1000	UN.	Flor em vaso médio nº 15 Euphorbia Pulcherrima (Bico de Papagaio)	15,00	15.000,00
29887	1	3	150	UN.	Muda de Flor Aliston - caixa com 15 mudas	27,00	4.050,00
33198	1	4	300	UN.	Muda de Flor Beijinho Africano caixa com 15 mudas	27,00	8.100,00
33199	1	5	300	UN.	Muda de Flor Gazania caixa com 15 mudas	27,00	8.100,00
33200	1	6	400	UN.	Muda de Flor Gérberas caixa com 15 mudas	63,00	25.200,00
29886	1	7	150	UN.	Muda de Flor Liliopes - caixa com 15 mudas	38,00	5.700,00
33201	1	8	500	UN.	Muda de Flor Sunpatiens - caixa com 15 mudas	43,00	21.500,00
33202	1	9	300	UN.	Muda de Flor Vinca - caixa com 15 mudas	27,00	8.100,00
33203	1	10	20	UN.	Palmeira cicla 1 metro de altura	360,00	7.200,00
29891	1	11	20	UN.	Palmeira Fenix com 1 metro de altura	220,00	4.400,00
29890	1	12	30	UN.	Palmeira Fenix com 2 metros de altura	350,00	10.500,00
33204	2	1	20	UN.	Vaso plástico infinity redondo 85x85 cm - tabaco 400 litros	450,00	9.000,00
33205	2	2	60	UN.	Vaso plástico infinity concha nº 19 - tabaco	160,00	9.600,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: na sede da Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.



000005

[Handwritten signature]

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 *meses*.

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES DESTINADO AO MUNICÍPIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: J A TORRES DOS SANTOS JUNIOR - PAISAGISMO

CNPJ: 27.270.841/0001-75

ENDEREÇO: Rua Marechal Candido Rondon, 1154 Ubiratã / Paraná

TELEFONE: (44) 9 9878-7645

E-MAIL: jr_tg@outlook.com

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	50	UN.	Buchinho Médio		56,00	2.800,00
2	800	UN.	Flor em vaso médio nº 15 Euphorbia Pulcherrima (Bico de Papagaio)		19,00	15.200,00
11	300	UN.	Muda de Flor Aliston - caixa com 15 mudas		29,00	8.700,00
13	300	UN.	Muda de Flor Beijinho Africano caixa com 15 mudas		28,00	8.400,00
14	300	UN.	Muda de Flor Gazania caixa com 15 mudas		28,00	8.400,00
15	300	UN.	Muda de Flor Gérberas caixa com 15 mudas		67,00	20.100,00
17	300	UN.	Muda de Flor Liliope - caixa com 15 mudas		40,00	12.000,00
18	300	UN.	Muda de Flor Sunpatiens - caixa com 15 mudas		44,50	13.350,00
20	300	UN.	Muda de Flor Vinca - caixa com 15 mudas		29,00	8.700,00
22	20	UN.	Palmeira cicla 1 metro de altura		390,00	7.800,00
23	20	UN.	Palmeira Fenix com 1 metro de altura		285,00	5.700,00
24	50	UN.	Palmeira Fenix com 2 metros de altura		135,00	6.750,00
TOTAL						117.900,00

Lote -02 Vasos Plásticos

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	20	UN.	Vaso plástico Infinity redondo 85x85 cm - Tabaco 400 litros		580,00	11.600,00
2	60	UN.	Vaso plástico Infinity concha nº 19 - Tabaco		175,00	10.500,00
TOTAL						22.100,00

27.270.841/0001-75

J A TORRES DOS SANTOS
JUNIOR - PAISAGISMO - ME

Rua Marechal Candido Rondon, 1154
Centro - CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES DESTINADO AO MUNICÍPIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Arborização Empreitada*
 CNPJ: *15.651.573/0001-20*
 ENDEREÇO: *Rua Recife 2478*
 TELEFONE: *45 3226.2727*
 E-MAIL: *compras@ataunivelgarden.com.br*

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	50	UN	Buchinho Médio		55,00	2750,00
2	800	UN	Flor em vaso médio nº 15 Euphorbia Pulcherrima (Bico de Papagaio)		18,00	14400,00
3	300	UN	Flor em vaso médio nº 15 Impatiens		15,50	4650,00
4	100	UN	Flor em vaso médio nº 20 Kalanchoe		14,50	1450,00
5	50	UN	Muda de árvore Cerejeira Japonesa com tamanho acima de 3 metros		520,00	26000,00
6	100	UN	Muda de árvore Figueira Chilena com tamanho acima de 3 metros		520,00	52000,00
7	100	UN	Muda de Árvore Manacá da Serra com tamanho acima de 3 metros		480,00	48000,00
8	100	UN	Muda de árvore Primavera Roxa com tamanho acima de 3 metros		560,00	56000,00
9	100	UN	Muda de árvore Primavera Vermelha com tamanho acima de 3 metros		550,00	55000,00
10	200	UN	Muda de árvore Quaresmeira com tamanho acima de 3 metros		620,00	124000,00
11	300	UN	Muda de Flor Aliston - caixa com 15 mudas		35,00	10500,00
12	300	UN	Muda de Flor Beijinho caixa com 15 mudas		35,00	10500,00
13	300	UN	Muda de Flor Beijinho Africano caixa com 15 mudas		35,00	10500,00
14	300	UN	Muda de Flor Gazania caixa com 15 mudas		35,00	10500,00



000008

000008

15	300	UN	Muda de Flor Gerberas caixa com 15 mudas	78,00	23.400,00
16	300	UN	Muda de Flor Impatiens - caixa com 15 mudas	35,00	10.500,00
17	300	UN	Muda de Flor Liliopes - caixa com 15 mudas	42,00	12.600,00
18	300	UN	Muda de Flor Sunpatiens - caixa com 15 mudas	48,00	14.400,00
19	300	UN	Muda de Flor Targetão - caixa com 15 mudas	32,00	9.600,00
20	300	UN	Muda de Flor Vinca - caixa com 15 mudas	35,00	10.500,00
21	300	UN	Muda de Flor Zinnia Dobrada - caixa com 15 mudas	35,00	10.500,00
22	20	UN	Palmeira cicla 1 metro de altura	390,00	7.800,00
23	20	UN	Palmeira Fenix com 1 metro de altura	290,00	5.800,00
24	50	UN	Palmeira Fenix com 2 metros de altura	160,00	8.000,00
TOTAL					559.300,00

Lote -02 Vasos Plásticos

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	20	UN	Vaso plástico Infinity redondo 85x85 cm - Tabaco 400 litros		180,00	3.600,00
2	60	UN	Vaso plástico Infinity concha nº 19 - Tabaco		190,00	11.400,00
TOTAL						15.000,00

75.659.573/0001-20

ARBORIZAÇÃO SEMPRE
VERDE LTDA.

Rua Recife, 2436 - Vila Coqueiral

85807-060 CASCAVEL - PR

29/01/2019

Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10



Floricultura & Mercado de Plantas Cascavel

Isacete Ribeiro Punga e Cia Ltda

000009

000009

Rua Belém, 1602 - Bairro Claudete
CNPJ 82 218 009/0001-38
Insc. Est. 41011227-22

Fone: (45) 3226-4567 / 3038-4568

Cascavel - PR

ORÇAMENTO

Cascavel 28 de janeiro de 2019

Cliente: Secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

QTDE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Buchinho Médio	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
800	Flor em vaso médio nº 15 Euphorbia Pulcherrima (Bico de Papagaio)	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
300	Flor em vaso médio nº 15 Impatiens	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
100	Flor em vaso médio nº 20 Kalanchoe	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
50	Muda de árvore Cerejeira Japonesa com tamanho acima de 3 metros	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
100	Muda de árvore Figueira Chilena com tamanho acima de 3 metros	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
100	Muda de Árvore Manacá da Serra com tamanho acima de 3 metros	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
100	Muda de árvore Primavera Roxa com tamanho acima de 3 metros	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
100	Muda de árvore Primavera Vermelha com tamanho acima de 3 metros	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
200	Muda de árvore Quaresmeira com tamanho acima de 3 metros	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
300	Muda de Flor Aliston - caixa com 15 mudas	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
300	Muda de Flor Beijinho caixa com 15 mudas	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
300	Muda de Flor Beijinho Africano caixa com 15 mudas	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
300	Muda de Flor Gazania caixa com 15 mudas	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
300	Muda de Flor Gérberas caixa com 15 mudas	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
300	Muda de Flor Impatiens - caixa com 15 mudas	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
300	Muda de Flor Liliopes - caixa com 15 mudas	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
300	Muda de Flor Sunpatiens - caixa com 15 mudas	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
300	Muda de Flor Targetão - caixa com 15 mudas	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
300	Muda de Flor Vinca - caixa com 15 mudas	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
300	Muda de Flor Zinnia Dobrada - caixa com 15 mudas	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
20	Palmeira cicla 1 metro de altura	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
20	Palmeira Fenix com 1 metro de altura	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
50	Palmeira Fenix com 2 metros de altura	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
20	Vaso plástico Infinity redondo 85x85 cm - Tabaco 400 litros	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

X

000010



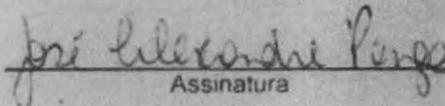
000010

60	Vaso plástico Infinity concha nº 19 - Tabaco	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
			R\$ -
			R\$ 481.000,00

Orçamento válido por 30 dias

Condições de pagamento
À combinar condições.

Atenciosamente,
José Alexandre Penga
(45) 9984-4300

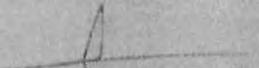

Assinatura

82.218.009/0001-38

IVANETE RIBEIRO PENG
& CIA LTDA.

Rua Belem, 1602 - Claudete

85811-020 CASCAVEL - PR


Arthur Dercero da Mo
CPF: 339.840.098-10

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES DESTINADO AO MUNICÍPIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CO. Servicos de Jardinamento
 CNPJ: 07.846.318/0001-37
 ENDEREÇO: Rua Recife 2436
 TELEFONE: 45 32262727
 E-MAIL: Co.jardinamento@onda.com.br

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	50	UN	Buchinho Médio		45,00	2.250,00
2	800	UN	Flor em vaso médio nº 15 Euphorbia Pulcherrima (Bico de Papagaio)		15,00	12.000,00
3	300	UN	Flor em vaso médio nº 15 Impatiens		12,50	3.750,00
4	100	UN	Flor em vaso médio nº 20 Kalanchoe		13,50	1.350,00
5	50	UN	Muda de árvore Cerejeira Japonesa com tamanho acima de 3 metros		450,00	22.500,00
6	100	UN	Muda de árvore Figueira Chilena com tamanho acima de 3 metros		450,00	45.000,00
7	100	UN	Muda de Árvore Manacá da Serra com tamanho acima de 3 metros		420,00	42.000,00
8	100	UN	Muda de árvore Primavera Roxa com tamanho acima de 3 metros		500,00	50.000,00
9	100	UN	Muda de árvore Primavera Vermelha com tamanho acima de 3 metros		500,00	50.000,00
10	200	UN	Muda de árvore Quaresmeira com tamanho acima de 3 metros		500,00	100.000,00
11	300	UN	Muda de Flor Aliston - caixa com 15 mudas		27,00	8.100,00
12	300	UN	Muda de Flor Beijinho caixa com 15 mudas		27,00	8.100,00
13	300	UN	Muda de Flor Beijinho Africano caixa com 15 mudas		27,00	8.100,00
14	300	UN	Muda de Flor Gazania caixa com 15 mudas		27,00	8.100,00

UBIRATA
Tudo juntos rumo ao futuro!

000012

000012

15	300	UN.	Muda de Flor Gérberas caixa com 15 mudas	63,00	18 900,00
16	300	UN.	Muda de Flor Impatiens - caixa com 15 mudas	27,00	8 100,00
17	300	UN.	Muda de Flor Liliopés - caixa com 15 mudas	38,00	11 400,00
18	300	UN.	Muda de Flor Sunpatiens - caixa com 15 mudas	43,00	12 900,00
19	300	UN.	Muda de Flor Targetão - caixa com 15 mudas	26,00	7 800,00
20	300	UN.	Muda de Flor Vinca - caixa com 15 mudas	27,00	8 100,00
21	300	UN.	Muda de Flor Zinnia Dobrada - caixa com 15 mudas	27,00	8 100,00
22	20	UN.	Palmeira cicla 1 metro de altura	360,00	7 200,00
23	20	UN.	Palmeira Fenix com 1 metro de altura	260,00	5 200,00
24	50	UN.	Palmeira Fenix com 2 metros de altura	120,00	6 000,00
				TOTAL	159 900,00

Lote -02 Vasos Plásticos

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	20	UN	Vaso plástico Infinity redondo 85x85 cm - Tabaco 400 litros		450,00	9 000,00
2	60	UN	Vaso plástico Infinity concha nº 19 - Tabaco		180,00	10 800,00
					TOTAL	19 800,00

2810119
[07.846.318/0001-37]

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO
LTDA.

Rua Recife, 2436 - Sala 02

[85807-060 CASCAVEL - PR]

Aguedine S. de Oliveira

Arthur Derceiro da Mo...
CPF: 339.840.098-10

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES E MUDAS DE FLORES.

LOTE -01 MUDAS DE FLORES E ARVORES					
Item	Qtyd	Un	Descrição	C.O. SERVIÇOS 07.846.318/0001-37	F. & MERCADO 82.218.009/0001-38
12	30	UN.	Palmeira Fênix com 2 metros de altura	350,00	400,00
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				350,00	10.500,00
				TOTAL	10.500,00

Ubiratã 22 de abril de 2019.

Marcio de Souza Carvalho

Responsável pelo orçamento via telefone

Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

000013
[Handwritten mark]

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000014


Conta..... =	801	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.06	Divisao de Pracas, Parques e Jardins	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutencao das atividades de pracas, parques e jardins.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 17/05/2019

Dotacao Inicial..... =	254.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	39.949,22
Liquidado no Periodo.... =	38.205,12
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	36.797,02
Empenhado ate o Periodo. =	39.949,22
Liquidado ate o Periodo. =	38.205,12
Pago ate o Periodo..... =	36.797,02
A Pagar Processado..... =	1.408,10
A Pagar nao Processado.. =	1.744,10
Total a Pagar..... =	3.152,20
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	214.050,78

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

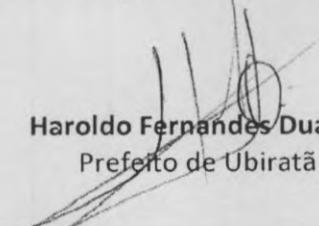
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS AO PAISAGISMO MUNICIPAL.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibida administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

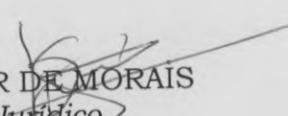
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado o disposto art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR
PARECER JURÍDICO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 128/2019
PROCESSO N°. 4478/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 12 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 12 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. A elaboração do Edital cabe a Divisão de Licitações. No caso de dúvidas, esclarecimentos e impugnações decorrentes da cláusulas editalícias entre em contato pelo telefone (44) 3543-8019 ou pelo endereço eletrônico licitação@ubirata.pr.gov.br.

1.5. A elaboração do presente Termo de Referência fica sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

1.6. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS AO PAISAGISMO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	5564	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Próprio	137.800,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

000024

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 128/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 12 de julho de 2019.

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 128/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 12 de julho de 2019.

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo n° IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo n° V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME),

Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

000031

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

000034

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

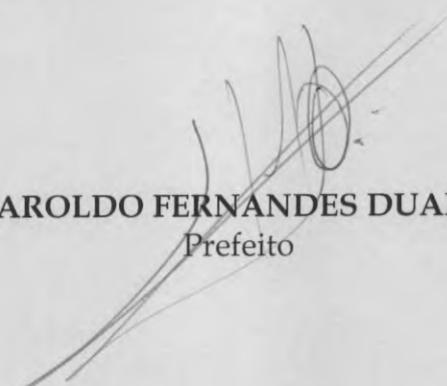
000036

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIAEDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 128/2019
PROCESSO N°. 4478/2019000037
**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a aquisição de mudas de árvores, flores e vasos plásticos destinados à ornamentação e paisagismo das praças, jardins, canteiros e dependências de prédios públicos. Os materiais supracitados serão utilizados para a realização de ornamentação do paisagismo, que envolve requalificações de áreas degradadas com plantio, replantio de plantas em áreas novas ou danificadas. Vale ressaltar que a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Item tem como objeto Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Buchinho Médio.	30	UN.	45,00	1.350,00
1	2	Flor em vaso médio nº 15 Euphorbia Pulcherrima (Bico de Papagaio).	1.000	UN.	15,00	15.000,00
1	3	Muda de Flor Aliston - caixa com 15 mudas.	150	UN.	27,00	4.050,00
1	4	Muda de Flor Beijinho Africano caixa com 15 mudas.	300	UN.	27,00	8.100,00
1	5	Muda de Flor Gazania caixa com 15 mudas.	300	UN.	27,00	8.100,00
1	6	Muda de Flor Gérberas caixa com 15 mudas.	400	UN.	63,00	25.200,00
1	7	Muda de Flor Liriopes - caixa com 15 mudas.	150	UN.	38,00	5.700,00
1	8	Muda de Flor Sunpatiens (Maria sem vergonha) - caixa com 15 mudas.	500	UN.	43,00	21.500,00
1	9	Muda de Flor Vinca - caixa com 15 mudas.	300	UN.	27,00	8.100,00
1	10	Palmeira cicla 1 metro de altura	20	UN.	360,00	7.200,00
1	11	Palmeira Fenix com 1 metro de altura	20	UN.	220,00	4.400,00
1	12	Palmeira Fenix com 2 metros de altura	30	UN.	350,00	10.500,00
TOTAL						R\$ 119.200,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Vaso plástico infinity redondo 85x85 cm - tabaco 400 litros	20	UN.	450,00	9.000,00
2	2	Vaso plástico infinity concha nº 19 - tabaco	60	UN.	160,00	9.600,00
TOTAL					R\$ 18.600,00	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

000038


5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. As mudas poderão ser entregues tanto em caixas ou em vasos, desde que estejam armazenadas em recipientes individuais e de fácil transporte.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	5564	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Próprio	137.800,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

000041

14. ALTERAÇÕES

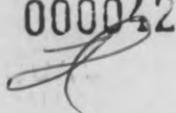
14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

000042


MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 128/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



000043

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

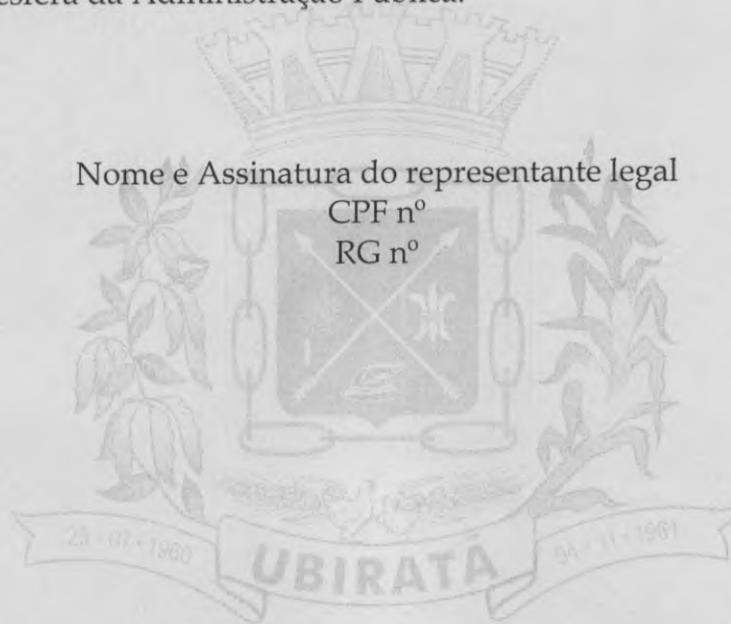
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

000045

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 128/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000046
[Handwritten signature]

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

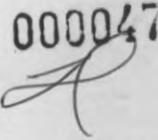
Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000047
**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 128/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 137.800,00.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	5564	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Próprio	137.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.6. As mudas poderão ser entregues tanto em caixas ou em vasos, desde que estejam armazenadas em recipientes individuais e de fácil transporte.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antônio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Arthur Dercieiro da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 128/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação necessita contratar empresa para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS AO PAISAGISMO MUNICIPAL. Relata que a contratação do objeto em questão objetiva a aquisição de mudas de árvores, flores e vasos plásticos destinados à ornamentação e paisagismo das praças, jardins, canteiros e dependências de prédios públicos. Os materiais supracitados serão utilizados para a realização de ornamentação do paisagismo, que envolve requalificações de áreas degradadas com plantio, replantios de plantas em áreas novas ou danificadas. Vale ressaltar que a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.



Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
 - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
 - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.



O edital do Pregão XX/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.



Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as “parcelas de maior relevância e valor significativo”, conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Conforme estabelecido em edital, exige-se a apresentação de amostras para determinados itens, caso não seja possível verificar, através dos meios estabelecidos pelo Termo de Referência, se o item atende o padrão de qualidade mínimo exigido. Não há na Lei 8.666/93, tampouco na Lei 10.520/02, qualquer dispositivo que disponha sobre a matéria. Entretanto, a Lei 15.608/07, a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, em seu art. 10, § 6º, dispõe que a Administração pode exigir do licitante vencedor amostra do objeto pretendido, como prova de qualidade do produto cotado.

Apesar da Lei 15.608/07 não se aplicar na administração municipal, tal dispositivo pode ser adotado para aperfeiçoar as compras efetuadas do município. Assim, a solicitação de amostra é aceitável. Sobre o tema de amostras, ressalto a decisão do Tribunal de Contas do Paraná, através do Prejudgado 22:

- i. a apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
- ii. o instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise;
- iii. a apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas;
- iv. o instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características;
- v. na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo;

vi. a Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Correlacionando o edital com o Prejudgado 22, nota-se que o edital estabelece:

1. Que a amostra será solicitada apenas da licitante previamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas;
2. O prazo para apresentação da amostra, bem como os critérios a serem avaliados e as características das amostras;
3. O direito à ampla defesa e contraditório;
4. A publicidade dos relatórios das análises.

Outra peculiaridade do edital se trata da adoção do registro de preços para a contratação do objeto.

O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:

1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;

6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

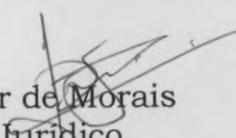
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 26 de junho de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4478/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2019

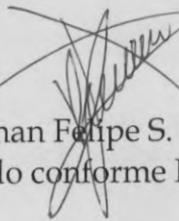
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS AO PAISAGISMO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 12 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.


Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011

000073

00

SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1150 - ANO: XIV

5Pág(s)

de viagem a Campo Mourão/PR no dia 28.06.2019, a fim de participar de curso de treinamento de urgência e emergência.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de junho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 502, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), à Servidora Laura Shiratsu Sgarioni, para custear despesa de viagem a Brasília/DF do dia 01.07.2019 ao dia 06.07.2019, a fim de participar XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, acompanhando a Secretária de Saúde;

- 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), à Servidora Marilza Nunes Coelho, para custear despesa de viagem a Brasília/DF do dia 01.07.2019 ao dia 06.07.2019, a fim de participar XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, acompanhando a Secretária de Saúde; e

- 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) reduzido a 50% (por cento) parciais, à Servidora Selma de Souza, para custear despesa de viagem a Brasília/DF do dia 01.07.2019 ao dia 06.07.2019, a fim de participar XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, acompanhando a Secretária de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de junho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 503, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede a servidoras licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratamento de saúde a servidoras:

- Maria Aparecida Petek Alencar, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 11.06.2019; e

- Maria Aparecida Vitor dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 12.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de junho de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4474/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Data e Horário de Abertura: 11 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4475/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Data e Horário de Abertura: 11 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4478/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS AO PAISAGISMO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 12 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4482/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

Data e Horário de Abertura: 12 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4483/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ACETILENO E OXIGÊNIO PARA A OFICINA DE CHAPEAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 15 de junho de 2019, às 9:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4484/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER..

Data e Horário de Abertura: 16 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4485/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PLACAS EM INOX GRAVADAS EM BAIXO RELEVO COM LOGOS COLORIDAS.

Data e Horário de Abertura: 15 de Julho às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná 27 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

000076
[Handwritten signature][Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	128		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4478		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000615452001020393390303100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	137.800,00		
Data de Lançamento do Edital	26/06/2019	Data Registro	28/06/2019
Data da Abertura das Propostas	12/07/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar	Excluir
--------	---------

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Ubiratã, 05 de julho de 2019.

OFÍCIO N° 014/2019

À empresa
IVANETE RIBEIRO PENG A E CIA LTDA
CNPJ n° 82.218.009/0001-38.
Rua Belém, 1602, Cascavel - Paraná.

Assunto: Resposta a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n° 128/2019.

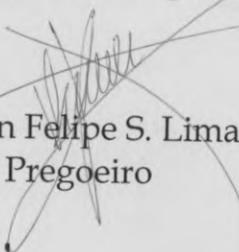
Através do presente, vem o Município de Ubiratã, neste ato representando pelo Pregoeiro, responder ao recurso interposto pela empresa citada em epígrafe.

Em suma, solicita a impetrante que o edital do Pregão Presencial n° 128/2019 seja alterado, incluindo a exigência da apresentação de Registro Nacional de Sementes e Mudanças - Renasem, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Balanço Patrimonial e Cadastro no Ibama junto aos documentos de habilitação.

Respondendo a impugnação de forma objetiva, informo que mediante consulta com a Secretaria de Serviços Urbanos, unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, a mesma se manifestou pelo mantimento do edital na forma em que se encontra.

Assim sendo, respaldado unicamente pela manifestação da unidade técnica responsável, conhecedora do objeto licitado, acolho a impugnação da impetrante por ser tempestiva, todavia, sem o acolhimento das razões apresentadas, permanecendo o edital inalterado.

Sendo só para o momento, coloco-me a disposição.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

Licitação

De: "Serviços Urbanos" <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 5 de julho de 2019 08:44
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Impugnação edital pregão presencial nº128/2019

Bom dia Carla.! Referente ao pedido de impugnação do pregão presencial nº 128/2019, informo que a Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação através do secretário Marcos da Silva Retamero **INDEFERE** o pedido de impugnação, desta forma podendo dar continuidade nos tramites legais do referido edital.

Atenciosamente

Marcos da Silva Retamero
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

From: Licitação
Sent: Thursday, July 4, 2019 10:05 AM
To: Urbanos
Subject: Fw: Impugnação edital pregão presencial nº128/2019

Bom dia,

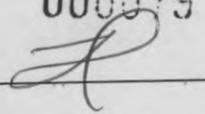
Segue anexo pedido de impugnação das mudas....

Encaminhei para o Clayton tambem para termos a opinião dele. Porém a decisão definitiva é da secretaria de urbanismo.

Aguardo retorno....

Obs: tenho que responder a empresa ainda hoje.

Atenciosamente,
Carla Baena



Licitação

De: "Floricultura Cascavel" <floriculturacascavel@hotmail.com>
Data: quinta-feira, 4 de julho de 2019 09:09
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: img20190704_09020881.pdf
Assunto: Impugnação edital pregão presencial nº128/2019

Bom dia

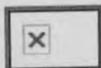
Segue anexo de impugnação do pregão presencial de nº128/2019

Favor confirmar o recebimento do mesmo.

Obrigado

Leopoldo

Mercado de Plantas Cascavel 45 3226-4567



Livre de vírus. www.avast.com.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001930

NOME DA EMPRESA: BC Agro

MODALIDADE: Fregião 128/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/07/19

HORÁRIO: 09:08 min

Carla
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001929

NOME DA EMPRESA: Galdeci Raphael Sidotto

MODALIDADE: Fregião Presencial

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/07/19

HORÁRIO: 09:07 min

Carla
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001932

NOME DA EMPRESA:

S.O. Servicos de Apardina

MODALIDADE:

Forquão 128/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA: 12 / 07 / 19

HORÁRIO: 09 : 10 min

Carla
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001931

NOME DA EMPRESA:

A. Rodrigo Galpato

MODALIDADE:

Forquão 128/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA: 12 / 07 / 19

HORÁRIO: 09 : 09 min

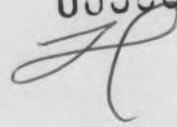
Carla
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000082



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001928

NOME DA EMPRESA: Ivanete Kibevis Lengua

MODALIDADE: Preço Presencial 128/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/07/19

HORÁRIO: 09:06 min

Carla
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) TRANQUILO DEMORI	(mãe) NAIR VOLPATO DEMORI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1982	IDENTIDADE (número) 01360479988	Órgão emissor DETRAN/PR	UF PR	CPF(número) 034.546.199-12
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ABOLIÇÃO				NÚMERO 1427
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	CEP 87200-444	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005959 - Cianorte	
MUNICÍPIO Cianorte			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A RODRIGO VOLPATO DEMORI				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) ESTRADA DA PEDREIRA				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO LOTE RURAL 223	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 87200-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005959 - Cianorte	
MUNICÍPIO Cianorte	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 0142300 Atividade Secundária: 0161001, 0161003, 0210106, 4623106, 4789002, 8130300	Descrição do Objeto PRODUÇÃO DE MUDAS CERTIFICADAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>André Demori</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170001118788		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



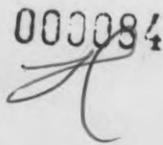
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 15:57 SOB Nº 41108290429.
PROTOCOLO: 176345361 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11703639320. NIRE: 41108290429.
A RODRIGO VOLPATO DEMORI

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

VIVEIRO SÃO JOSÉ
A Rodrigo Volpato Demori Me
CNPJ: 28.677.887/0001-76 Inscrição Estadual: 907.61087-03
Estrada Pedreira, s/n, Lote Rural 223, Zona Rural, Cianorte – Paraná
Fone: (44) 99968-8641/3588-1105 CEP: 87200-970
viveirosaojose@gmail.com

000084


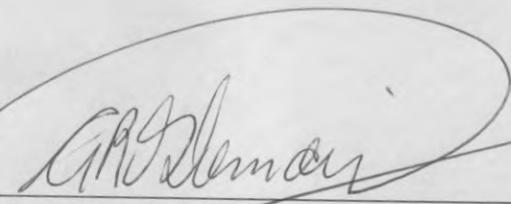
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

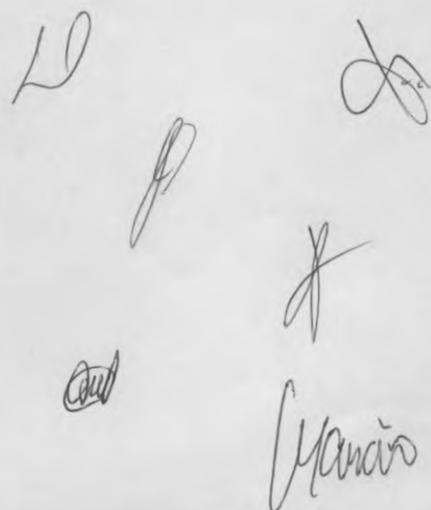
Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.677.887/0001-76, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cianorte/Pr, 08 de julho de 2019.


ANDRER RODRIGO VOLPATO DEMORI
CPF nº: 034.546.199-12
RG nº: 7962585-0 SESP/PR

28.677.887/0001-76
A RODRIGO VOLPATO DEMORI
ME
EST. DA PARANÁ, 150
LOTE 223 - ZONA RURAL
CEP 87 200-970 - CIANORTE - PR



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Castelos - João Pessoa/PB - CEP: 53030-000 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (33) 3346-9404 - Fax: (33) 3346-3303

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59852901191344160991-1; Data: 29/01/2019 13:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB87246-ULZV; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000085

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE RIO DO SUL

VIA ÚNICA

17/661157-6



Matr. qu... da filial (m outra UF) **CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA** **Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO**

2305

1- REQUERIMENTO

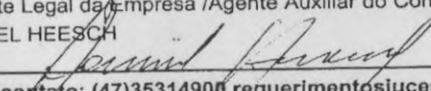
ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001125229 06 DEZ 2017
 DBE analisado.
 Emitida em 23/11/2017 - V3

NOME: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091	091		ATO CONSTITUTIVO

RIO DO SUL 11/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: DANIEL HEESCH
 Assinatura: 
 Telefone de contato: (47)35314900 requerimentosjucesc@hotmail.com

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

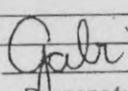
DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Processo em ordem. À decisão.

Data: / /

Data: 06 DEZ 2017 Responsável: 

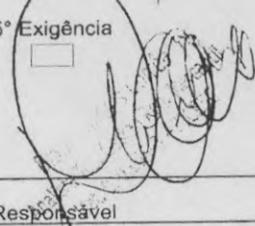
DECISÃO SINGULAR

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data: / / Responsável: 

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data: / / Vogal: _____ Presidente da Turma: _____

73.203.887/0001-99

OBSERVAÇÕES:

G. I. CONTABILIDADE E AUDITORIA SS LTDA EPP

AVENIDA OSCAR BARCELOS, N° 1586 - 2º ANDAR
 CENTRO - CEP 89160-027
 RIO DO SUL-SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/12/2017
 Arquivamento 42600379501 Protocolo 176611576 de 06/12/2017
 Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME NIRE 42600379501
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 347652980519464
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Antônio Carlos de Lima 07/12/2017 CPF: 615.386.639-53 Renan Felipe S. Lima

Marcelo de Souza Carvalho
 Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação





ACTO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SAO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89162190, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: **RODOVIA BR-470, 5350, GALPAO 24, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL, SC, CEP 89.162-875.**

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIEL HEESCH, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar

81700001125229

1/3 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/12/2017

Arquivamento 42600379501 Protocolo 176611576 de 06/12/2017

Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME NIRE 42600379501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347652980519464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/12/2017





000087

**VO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**

todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: A empresa mantém um responsável técnico devidamente habilitado no órgão de sua competência, o qual responderá pela responsabilidade técnica da empresa.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul - SC, para o exercício e o cumprimento do direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Quarta: E por estar assim justo e contratado e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando o em 01 (uma) via única que fica destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

RIO DO SUL, 23 de novembro de 2017.

81700001125229

23 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2017

Arquivamento 42600379501 Protocolo 176611576 de 06/12/2017

Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME NIRE 42600379501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347652980519464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/12/2017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro São Eduardo - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br - Tel: (33) 3344-5444 - Fax: (33) 3344-5444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59852901191344160991-4; Data: 29/01/2019 13:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AIB87243-2L11;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

000088
[Handwritten signature]

**AVISO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**

[Handwritten signature]
DANIEL HEESCH
CPF: 247.440.859-20

81700001125229



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/12/2017
Arquivamento 42600379501 Protocolo 176611576 de 06/12/2017
Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME NIRE 42600379501
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 347652980519464
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/12/2017

3/3 - B

[Handwritten signatures and initials]
Manoel

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58100-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3244-5434 - Fax: (33) 3244-5433

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59852901191344160991-5; Data: 29/01/2019 13:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB87242-U3Z6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



176611576

000089

NOME DA EMPRESA	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI
PROTOCOLO	176611576 - 06/12/2017

MATRIZ

NIRE 42600379501
CNPJ 29.220.447/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017
SOB N: 42600379501



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/12/2017
Arquivamento 42600379501 Protocolo 176611576 de 06/12/2017
Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME NIRE 42600379501
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 347652980519464
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/12/2017

000090

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2019 14:04:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1164769

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 13:53:54 (hora local)**.

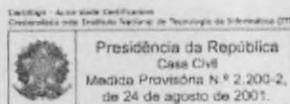
¹Código de Autenticação Digital: 59852901191344160991-1 a 59852901191344160991-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b999f32f9dc08e541117df29e03a63bd58bd2d78e973edc896b0ae6952491eb90fcc64972a9468a11f125cadb090e89edbcca4a582b4071e021a986e318416da



Handwritten signatures and initials, including 'Marcelo' and '1/1'.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 29.220.447/0001-58	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 10/01/2018
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.534.052	NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/01/2018 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 10/01/2018 - Modal Rodoviário *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)			
LOGRADOURO RODOVIA BR-470	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO 24	
CEP 89162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITROUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 10/01/2018			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 14/06/2019 16:46:27 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal
Rio do Sul - SC

009092

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Profa. Lygia Pires, 141 - Bairro Dos Eucaliptos - 89010-000 - Fone: (51) 3244-5000 - Fax: (51) 3244-5001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 59852901191344150651-1; Data: 29/01/2019 13:53:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB87240-KNP9; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tributar Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58 Matríz Insc. Mun.: 170230 Cad. Imob.: 38192

End.: RODOVIA BR 470 Nº 5350 Compl.: GALPAO 24
Bairro: VALADA ITOUPAVA Cidade: Rio do Sul CEP: 89.162-875 Estado: SC

Atividade Principal: 0049.3/02.02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Secudária(s):
0002.1/01.06 Cultivo de mudas em viveiros florestais
0046.2/31.06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
0046.4/27.02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
0046.8/93.99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
0046.9/31.00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
0047.4/40.01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
0047.4/40.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
0047.8/14.00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
0047.8/90.02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

Início das Atividades: 06/12/2017 Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Inscrição Municipal: 170230 Data emissão: 10/01/2018

Informações Complementares:

Responsável Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Autenticidade: WIS031201-1411-KQLSH-253269989



Handwritten signatures and notes:
Miranda
2
Miranda

000093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BENEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BENEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2019 14:04:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BENEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1164766

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 13:53:30 (hora local)**.

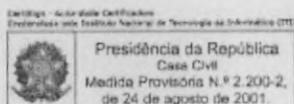
¹**Código de Autenticação Digital:** 59852901191344150651-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b999f32f9dc08e541117df29e03a63bd586e0711f80f433d5f09f14a88902cb0afccc64972a9468a11f125cadb090e89ebc27e34ef8fb99c83ab0c2963f75f3d6





CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6575706

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 18/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, portador do CNPJ: 29.220.447/0001-58. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quarta-feira, 19 de junho de 2019.

PEDIDO Nº: 9034012



L
R
J
Marcos

000095


CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 22367

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58

Certidão emitida às 11:05 de 19/06/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Institucional ▾

Tribunal de Justiça ▾

Comarcas ▾

Juizados e Turmas ▾

Legislação ▾

★ Certidões

Certidões

⚠ **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

FECHAR TODOS OS ITENS

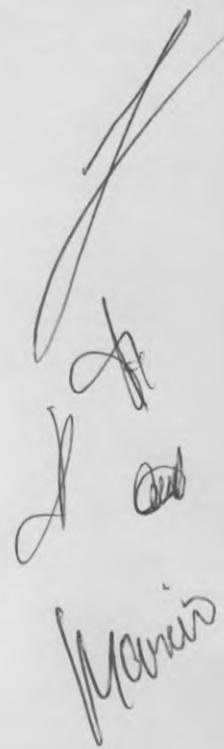
Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) ▾

📘 Informações sobre certidões on-line disponíveis para o Segundo Grau de Jurisdição (Tribunal de Justiça) e acesso para requerimento e conferência

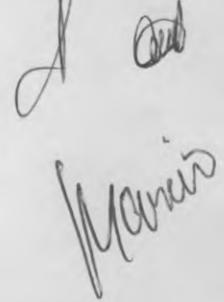
Solicitação de certidões

- Sistema de requisição de Certidões - SAJ
- Sistema de requisição de Certidões - eproc (NOVO)

Validação e download de certidões





 Manoel



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

O signatário do presente declara, o Sr. SILVIO FREDERICO WILL, representante legalmente constituído da proponente BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Rio do Sul, 12 de julho de 2019.

29.220.447/0001-58

BC AGRO COMÉRCIO DE
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24
ITOUVA - CEP 89162-875
RIO DO SUL - SC

Silvio Frederico Will

SILVIO FREDERICO WILL

CREDENCIADO

CPF: 004.782.189-23

RG: 3.272.583

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58

BR 470, KM 140, Nº 5350 - Bairro Valada Itoupava - Rio do Sul / SC - CEP 89162-875

Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM

CNPJ: 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000098 1 de 1
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.220.447/0001-58

Certidão nº: 174362248/2019

Expedição: 19/06/2019, às 10:53:12

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.220.447/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.220.447/0001-58
Razão Social: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME
Endereço: ROD BR 470 // VADALA ITROUPAVA -

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2019 a 18/07/2019

Certificação Número: 2019061904543038200877

Informação obtida em 19/06/2019 10:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

000100

CERTIDÃO NÚMERO

22005/2019

Emissão em 14/06/2019

Nome: 316179647 - BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58
Rua: RODOVIA BR 470 N°: 5350
Complemento: GALPAO 24
CEP: 89.162-875 Bairro: VALADA ITOUPAVA Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 14 de junho de 2019

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160000 - Fone: (047) 35311200

Página 1 de 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000101
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**
CNPJ/CPF: **29.220.447/0001-58**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140051840812
Data de emissão:	23/05/2019 11:38:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/06/2019 16:44:56

[Handwritten signature]

Marcio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000132

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI**
CNPJ: **29.220.447/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:44 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **FFDB.7F56.78F2.289A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2017
NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24	
CEP 89.162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITROUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@IDEAL.CNT.BR		TELEFONE (47) 3522-2278 / (47) 3531-4902	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2019 às 16:43:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**Floricultura & Mercado
de Plantas Cascavel**

Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda

Razão Social: Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda.
Rua Belém, 1602 Fone: (45) 3226-4567/3038-4568
CNPJ 82.218.009/0001-38
INSCR. EST. 41.011.227-22
CEP 85.811-020 - Cascavel - Paraná
floriculturacascavel@hotmail.com

00.134

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 128/2019.

A proponente: Ivanete Ribeiro Penga & Cia. Ltda inscrita no CNPJ nº 82.218.009/0001-38 , com sede: Rua Belém nº1602 Cascavel – (Pr) Bairro Cancelli Cep: 85.811-020 , através de seu representante legal, o senhor : José Alexandre Penga , CPF nº 319.610.398.69 declara que o Senhor: Leopoldo Francisco Hiesl , portador do CPF nº 390.351.829-87 e RG nº 2.128.812 , é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cascavel, 02 de julho 2019.

José Alexandre Penga
José Alexandre Penga
Sócio Gerente

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Rg: 8.092.346-5 ssp/pr
Cpf: 319.610.398.69

82.218.009/0001-38

**IVANETE RIBEIRO PENGA
& CIA LTDA.**

Rua Belem, 1602 - Claudete

85811-020 CASCABEL - PR

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
—Selo Tc5xm.6x2y—
r.3z6U4-2LCRA.OXWHm
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de JOSE ALEXANDRE PENGA;
por SEMELHANÇA.
Cascavel-PR, 09/07/2019 -
14:36:02h.

Em testemunho da verdade

Selma da Silva
Selma da Silva
Escritora (46956A)

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelã - Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel-PR

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



Floricultura & Mercado
de Plantas Cascavel

Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda

Razão Social: Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda.

Rua Belém, 1602 Fone: (45) 3226-4567/3038-4568

CNPJ 82.218.009/0001-38

INSCR. EST. 41.011.227-22

CEP 85.811-020 - Cascavel - Paraná

floriculturacascavel@hotmail.com

000105

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente: Ivanete Ribeiro Penga & Cia. Ltda _ , inscrita no CNPJ nº 82.218.009/0001-38 , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 02 de julho 2019.

José Alexandre Penga

José Alexandre Penga

Sócio Gerente

Rg: 8.092.346-5 ssp/pr

Cpf.: 319.610.398.69

82.218.009/0001-38

IVANETE RIBEIRO PENGA
& CIA LTDA.

Rua Belem, 1602 - Claudete

85811-020 CASCABEL - PR

X

U

Ivanete

[Handwritten signature]

IVANETE RIBEIRO PENGAS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 82.218.009/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

IVANETE RIBEIRO PENGAS, brasileira, viúva, nascida em data de 23/07/1960, empresaria, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.359.423-0-SSP/PR e do CPF 697.797.679-91, residente e domiciliada na Rua Belem nº 1602, CEP 85.811-020, centro, em Cascavel, Paraná, e **JOSÉ ALEXANDRE PENGAS**, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido em 02/05/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.092.346.5 SSP/PR e do CPF 039.869.319-61, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, a Rua Belém nº 1602, centro, CEP 85.811-020, neste ato assistido pela sua mãe Ivanete Ribeiro Penga, supra qualificada, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira com o nome empresarial de **IVANETE RIBEIRO PENGAS & CIA LTDA - ME**, com sede e foro Jurídico na Rua Belém nº 1602, centro, CEP 85.811-020, em Cascavel, Estado do Paraná, devidamente arquivada sob nº 41202352700, em data de 02/07/1990 e última alteração registrada sob nº 20041321863, em data de 14/04/2004, ambas na Junta Comercial do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.218.009/0001-38, resolvem, assim, alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Em virtude do sócio JOSE ALEXANDRE PENGAS, atingir maior idade, sua qualificação passou, a ser, brasileiro maior, solteiro, nascido em 02/05/1986, empresário, residente e domiciliado a Rua Belém nº 1602, CEP 85.811-020, Bairro Cancelli, em Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.092.346-5 SSP/PR e do CPF 039.869.319-61.

CLAUSULA SEGUNDA – O endereço residencial da sócia IVANETE RIBEIRO PENGAS, supra qualificada, fica atualizado para a Rua Belém nº 1602, CEP 85.811-020, Bairro Cancelli, em Cascavel, Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA – A sede da empresa esta localizada a Rua Belém nº 1602, CEP 85.811-020, no Bairro Cancelli, em Cascavel, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL – Passa a ser; Cultivo de flores e plantas ornamentais (CNAE 0122-9-00) e comercio de plantas vivas, arvores e flores ornamentais, mudas para reflorestamento e gramas (CNAE 4789/0-02) e prestação de serviços de ajardinamento (CNAE 8130/3-00)

CLAUSULA QUINTA. – A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios IVANETE RIBEIRO PENGAS e JOSE ALEXANDRE PENGAS, com poderes e

O selo de autenticidade foi apostado na última folha deste documento. Instr. Funarpen nº 03/02.



2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori - Tabeliã - Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (41) 3224-5420
 Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO de que dou fé.

09 JUL. 2019

- | | | | |
|---|-------------------|--|------------|
| <input type="checkbox"/> Elizabete Versori | Tabeliã Designada | <input type="checkbox"/> Juliana Carla Miranda | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Ruth Hardt Silva | Substituta | <input type="checkbox"/> Keyth Christiane Moraes Ribeiro | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Adriane Souza-Machry de Lino | Escrevente | <input type="checkbox"/> Joseleide Maquel Bach | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Monete Fermano dos Santos | Escrevente | | |

[Handwritten mark]

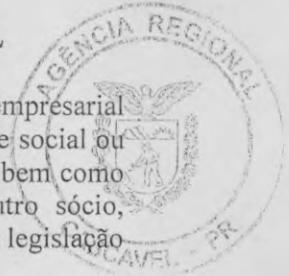
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

IVANETE RIBEIRO PENGAS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 82.218.009/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

05 107
VENIA COMERCIAL DO PARANÁ



atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada a retirada mensal, cujo valor não ultrapassa o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Republica, ou a propriedade (art 1.011, § 1º, CC / 2002).

CONSOLIDAÇÃO

A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

IVANETE RIBEIRO PENGAS, brasileira, viúva, nascida em data de 23/07/1960, empresaria, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.359.423-0 SSP/PR, e CPF 697.797.679-91, residente e domiciliada a Rua Belém nº 1602, CEP 85.811-020, Bairro Cancelli, em Cascavel, Paraná e **JOSE ALEXANDRE PENGAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1986, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.092.346-5 SSP/PR e CPF 039.869.319-61, residente e domiciliado a Rua Belém nº 1602, CEP 85.811-020, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná, socios componentes da sociedade empresaria limitada que gira com o nome empresarial de **IVANETE RIBEIRO PENGAS & CIA LTDA - ME.**, e tem como endereço e foro juridico na Belém nº 1602, CEP 85.811-020, Bairro Cancelli, em Cascavel, Estado do Paraná, registrada sob nº 41202352700, em data de 02/07/1990 e última alteração registrada sob nº 20041321863, em data de 14/04/2004, ambas na Junta Comercial do Paraná, inscrita no CNPJ nº 82.218.009/001-38, que consolida:



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori - Tabeliã - Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (41) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

09 JUL. 2019

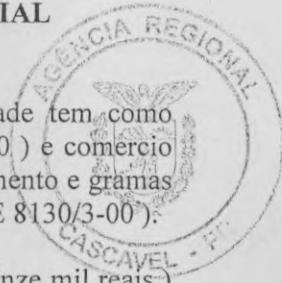
O selo de autenticidade foi aposto na última folha Instr. Funarpen nº 03/02.

- | | | | |
|--|-------------------|--|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Elizabeth Versori | Tabeliã Designada | <input type="checkbox"/> Juliana Carla Moraes | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Ruth Hardt Silva | Substituta | <input type="checkbox"/> Keyth Christina Moraes Jubaes | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Arliane Souza Machry de Lyrin | Escrevente | <input type="checkbox"/> Jussara Raquel Bach | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Annete Fermano dos Santos | Escrevente | | |

Handwritten signatures and initials, including 'Mariano'.

IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 82.218.009/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BRASIL
 DO PARANÁ



000128
[Handwritten signature]

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem como atividade Cultivo de flores e plantas ornamentais (CNAE 0122-9-00) e comercio de plantas vivas, arvores e flores ornamentais, mudas para reflorestamento e grammas (CNAE 4789/0-02) e prestação de serviços de ajardinamento (CNAE 8130/3-00):

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do Pais e com Reservas de Lucros, fica distribuído entre os sócios quotistas, assim subscrito:

	SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
01	Ivanete Ribeiro Penga	11.250	11.250,00	75,00
02	Jose Alexandre Penga	3.750	3.750,00	25,00
	SOMA	15.000	15.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade ficará a cargo dos socios IVANETE RIBEIRO PENGA e JOSE ALEXANDRE PENGA, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada a retirada mensal, cujo valor não ultrapassa o limite fixado pela legislação do Imposto de renda.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios declaram, sob as penas da Lei que não Incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade Mercantil.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1990. Tempo de duração: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA SETIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado



2º Officio de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori - Tabeliã - Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
 Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

09 JUL. 2019

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento Instr. Funarpen nº 03/02.

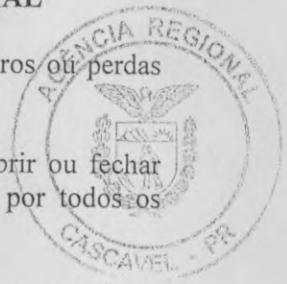
- Elizabete Versori Tabeliã Designada
- Ruth Hardt Silva Substituta
- Adriane Souza Machry de Lyrio Escrevente
- Ivonete Fermano dos Santos Escrevente
- Juliana Carla Mirandas Escrevente
- Keyti Christine Moraes Ribeiro Escrevente
- Josefa Raquel Bach Escrevente

[Handwritten signatures]

IVANETE RIBEIRO PENGÁ & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 82.218.009/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00.109

MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ



econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, República, ou a propriedade.(art..1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Paraná, para o exercício de cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias na presença de duas testemunhas.

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori - Tabeliã - Designada
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224.6120
Autentiquei a presente cópia, conforme o original e o mesmo apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

09 JUL. 2019

- | | | | |
|---|-------------------|---|------------|
| <input type="checkbox"/> Elizabeth Versori | Tabeliã Designada | <input type="checkbox"/> Juliana Carla Mendes | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Ruth Hardt Silva | Substituta | <input type="checkbox"/> Keyti Christiana Moraes Riboni | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Adriane Souza-Machry de Lino | Escrevente | <input type="checkbox"/> Juliana Raquel Bach | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Ivonete Fermano dos Santos | Escrevente | | |

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02

IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 82.218.009/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000110



Cascavel, 24 de junho de 2015

Ivanete Ribeiro Penga

IVANETE RIBEIRO PENGA

José Alexandre Penga

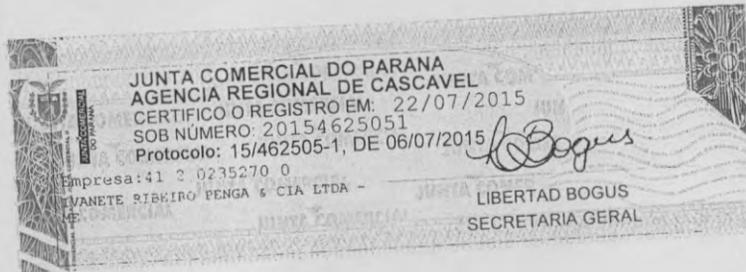
JOSÉ ALEXANDRE PENGA

Testemunhas:

Leonildo Antonio Forcelini
RG 591.153 SSP/PR

Ildo Forcelini
RG 4.500.813-4 - SSP/PR

Este documento foi elaborado por Leonildo Antonio Forcelini
CRC/PR 020111/0-2



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori - Tabeliã - Designada
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original, e a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

09 JUL. 2019

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQF68634

- Elizabeth Versori - Tabeliã Designada
- Jukana Carla Miranda - Escrevente
- Ruth Harde Silve - Substituta
- Keyti Christiane Moraes Ribeiro - Escrevente
- Adriana Souza-Machry de Lyrio - Escrevente
- José Antuano Bach - Escrevente
- Ivonete Ferreira dos Santos - Escrevente

Eliseu Luiz De Oliveira Junior
Escrevente

X

N

P

and

Mano

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade IVANETE RIBEIRO PENGAS & CIA LTDA - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 02/07/1990, NIRE: 41.2.0235270-0, CNPJ: 82.218.009/0001-38, estabelecida na RUA BELEM, 1602, CENTRO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.811-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CASCAVEL - PR, 24 de Junho de 2015

Jose Alexandre Penga

Sócio: JOSE ALEXANDRE PENGAS

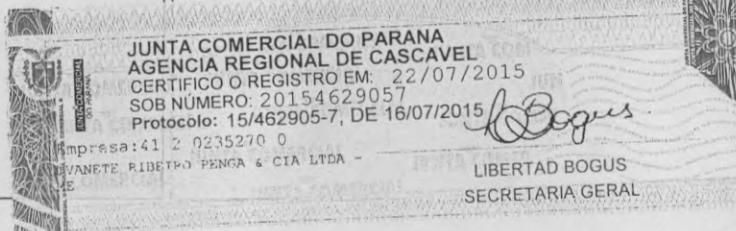
Ivanete Ribeiro Pengas

Sócio: IVANETE RIBEIRO PENGAS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___.

Etiqueta de registro





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000112

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

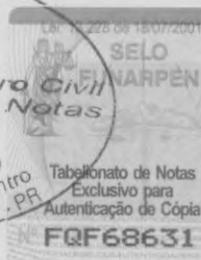
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IVANETE RIBEIRO PENGÁ & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0235270-0	CNPJ 82.218.009/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/07/1990	Data de Início de Atividade 01/07/1990
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BELEM, 1602, CANCELLI, CASCAVEL, PR, 85.811-020			
Objeto Social CULTIVO DE PLANTAS E FLORES ORNAMENTAIS E COMERCIO DE PLANTAS VIVAS, ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS PARA REFLORESTAMENTO E GRAMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVANETE RIBEIRO PENGÁ 697.797.679-91	11.250,00	SOCIO	Administrador
JOSE ALEXANDRE PENGÁ 039.869.319-61	3.750,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 22/07/2015	Número: 20154629057		REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 28 de maio de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori - Tabeliã - Designada
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu REVERSO do que dou fé.

09 JUL. 2019

- Elizabete Versori - Tabeliã Designada
- Ruth Hardt Silva - Substituta
- Adriane Souza Machry de Lyrio - Escrevente
- Ivonete Fernando dos Santos - Escrevente
- Juliana Carla Miranda - Escrevente
- Kelly Christiane Moraes Ribeiro - Escrevente
- Josele Raquel Bach - Escrevente

Deborah Dall'Asa Krüger
Relatora
Matr 18402-0

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Eliseu Luiz De Oliveira Junior
Escrevente

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000113

JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Cascavel - PR, nascida em 11/12/1990, residente e domiciliada à Rua Cipreste, nº 270, Bairro Parque Verde, CEP: 85807-700, portadora da cédula de identidade civil RG 7.846.156-0 expedida em 04/11/2009 pela SSP/RS e do CPF/MF nº 083.880.569-80, e DANIELLE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Cascavel - PR, nascida em 05/09/1984, residente e domiciliada à Rua Cipreste, nº 270, Bairro Parque Verde, CEP: 85807-700, portadora da cédula de identidade civil RG 7.846.212-4 expedida em 19/08/2010 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 044.270.399-60, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP, com sede e foro à Rua Recife, nº 2.436, Sala 02, Bairro Coqueiral, CEP 85807-060 em Cascavel - PR, inscrito no CNPJ nº 07.846.318/0001-37, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205645341 por despacho em sessão de 13/02/2006 e última alteração contratual arquivada sob nº 20173822916, por despacho em sessão de 12/07/2017, ALTERAR o contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Os sócios de comum acordo elevam o capital social, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e a integralizar até 31/12/2018 neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios, em vista as modificações o capital social fica assim distribuído.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA...	180.000	90,00	180.000,00
DANIELLE SCANAGATTA DE OLIVEIRA	20.000	10,00	20.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

Cláusula Segunda: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF 07.846.318/0001-37

NIRE: 41205645341



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 15:38 SOB Nº 20178288233.
PROTOCOLO: 178288233 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800042293. NIRE: 41205645341.
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000113

2

JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Cascavel - PR, nascida em 11/12/1990, residente e domiciliada à Rua Cipreste, nº 270, Bairro Parque Verde, CEP: 85807-700, portadora da cédula de identidade civil RG 7.846.156-0 expedida em 04/11/2009 pela SSP/RS e do CPF/MF nº 083.880.569-80, e DANIELLE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Cascavel - PR, nascida em 05/09/1984, residente e domiciliada à Rua Cipreste, nº 270, Bairro Parque Verde, CEP: 85807-700, portadora da cédula de identidade civil RG 7.846.212-4 expedida em 19/08/2010 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 044.270.399-60, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP, com sede e foro à Rua Recife, nº 2.436, Sala 02, Bairro Coqueiral, CEP 85807-060 em Cascavel - PR, inscrito no CNPJ nº 07.846.318/0001-37, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205645341 por despacho em sessão de 13/02/2006 e última alteração contratual arquivada sob nº 20173822916, por despacho em sessão de 12/07/2017

I - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP, tendo sua sede à Rua Recife, nº 2436, sala 02, Bairro Coqueiral, CEP 85807-060, Cascavel - Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo instalar filiais, agências, sucursais, escritórios e departamentos em quaisquer praças do território nacional e do Exterior.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 16 de Fevereiro de 2.006.

Cláusula Terceira: O ramo de atividade da sociedade é o de "Comércio varejista e atacadista e produção de flores, mudas frutíferas, ornamentais, florestais e sementes, produtos de floricultura e prestação de serviços de jardinagem; Atividades de limpeza em geral, Coleta de resíduos não perigosos".

II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e a ser integralizado até 31/12/2018, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas nominiais de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 15:38 SOB Nº 20178288233.
PROTOCOLO: 178288233 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800042293. NIRE: 41205645341.
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000115

3

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA...	180.000	90,00	180.000,00
DANIELLE SCANAGATTA DE OLIVEIRA	20.000	10,00	20.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53,III, Dec. 1.800/96).

III - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta: A administração da sociedade é exercida pela sócia **JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, a qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócia administradora da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pela sócia **JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA**, a qual declara sob as penas da lei, que não está condenada por nenhum crime, que a impeça de exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Sétima: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério da sócia alienante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 15:38 SOB Nº 20178288233.
PROTOCOLO: 178288233 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800042293. NIRE: 41205645341.
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000116

4

Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

V - DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Nona: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante o sócio administrador, ao qual cabe estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Primeira: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio administrador é obrigado a realizar a prestação e deliberação das contas justificadas de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 15:38 SOB Nº 20178288233.
PROTOCOLO: 178288233 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800042293. NIRE: 41205645341.
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/MF 07.846.318/0001-37
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000117

5

sua administração à sociedade, de acordo com o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado econômico.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis. E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única, comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 05 de Dezembro de 2017.

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Jaqueline S de Oliveira

JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA

[Assinatura]

DANIELLE SCANAGATTA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 15:38 SOB Nº 20178288233.
PROTOCOLO: 178288233 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800042293. NIRE: 41205645341.
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000118

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
 Aramis de Melo Sa Junior
 Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
 LOI26371-DANIELLE SCARABATTA DE
 OLIVEIRA.

Por VERDADEIRA.
 Em Testamento da verdade.
 PONTA GROSSA/PR, 14 de Dezembro de
 2017

058-HELLADIO VIANA ZORREJA NETO
 ESCREVENTE

IFUNARPEN - SELO DIGITAL
 Ibx6Lk . h6G0t . PFXPR - cM37 . XNj3n
 Valide esse selo em www.funarpen.com.br

2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabela Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo BrfNO.vXGDN..mZJA-59cL-
 s.etfV
 Consulte o Selo Digital em
 http://funarpen.com.br
 RECONHEÇO e dou fé a firma
 de JAQUELINE SCARABATTA DE
 OLIVEIRA, pela firma VERDA-
 DEIRA. Cascavel-PR,
 14/12/2017 - 14h52m.

Em testemunho da verdade

Ivone Ferreira dos Santos
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 15:38 SOB N° 20178288233.
 PROTOCOLO: 178288233 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800042293. NIRE: 41205645341.

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
 2
 [Signature]
 [Signature]
 Marco



000119

C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDACNPJ: 07.846.318/0001-37
Rua Recife 2436 - sala 02- Bairro Coqueiral
Fone/fax: 3326-2740
Cascavel - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS
EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTENCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao pregão 128/2019

O signatário da presente declara, em nome da proponente CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP), para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubiratã 12 de julho de 2019.

07.846.318/0001-37
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO
LTDA.

Rua Recife, 2436 - Sala 02

85807-060 CASCAVEL - PR

Jaqueline S. De Oliveira
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA
RG: 7.846.156-0
CPF: 083.880.569-80

[Handwritten signatures and initials]
Aut
Manoel



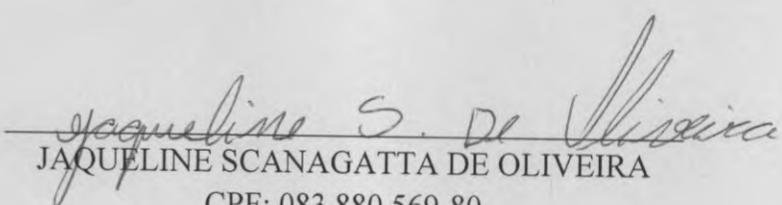
000120

C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDACNPJ: 07.846.318/0001-37
Rua Recife 2436 - sala 02- Bairro Coqueiral
Fone/fax: 3326-2740
Cascavel - PR**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao pregão presencial 128/2019

O signatário da presente, senhor(a) Jaqueline Scanagatta de Oliveira, representante legalmente constituída da proponente CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 07.846.318/0001-37, declara sob as penas da lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da lei complementar nº 123/06.

Ubiratã, 12 de julho de 2019.


JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA

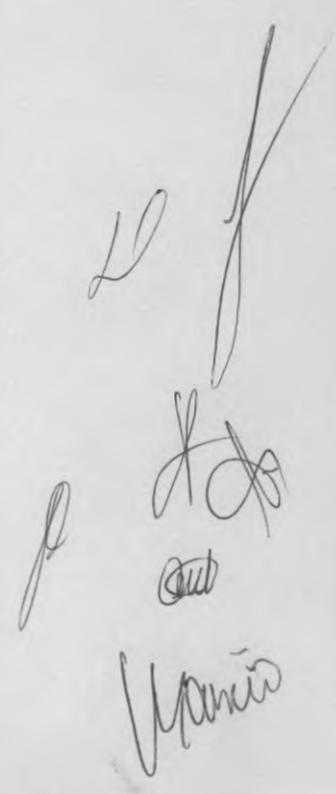
CPF: 083.880.569-80

RG: 7.846.156-0

07.846.318/0001-37
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO
LTDA.

Rua Recife, 2436 - Sala 02

85807-060 CASCAVEL - PR





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0564534-1	07.846.318/0001-37	13/02/2006	16/02/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RECIFE, 2436-SALA 02, COQUEIRAL, CASCAVEL, PR, 85.807-060			
Objeto Social Comércio varejista e atacadista e produção de flores, mudas frutíferas, ornamentais, florestais e sementes, produtos de floricultura e prestação de serviços de jardinagem; Atividades de limpeza em geral, Coleta de resíduos não perigosos			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DANIELLE SCANAGATTA DE OLIVEIRA 044.270.399-60	20.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA 083.880.569-80	180.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/01/2018	Número: 20178288233	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 05 de junho de 2019

19/322849-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



000122

C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDACNPJ: 07.846.318/0001-37
Rua Recife 2436 – sala 02- Bairro Coqueiral
Fone/fax: 3326-2740
Cascavel – PR

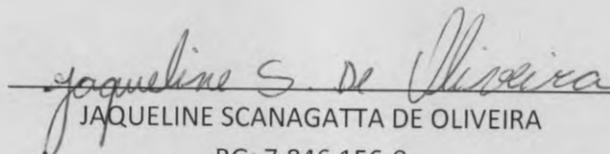
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente Pregão Presencial 128/2019

A proponente CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP, CNPJ: 07.846.318/0001-37, Rua Recife 2436, CASCAVEL PR, representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, RG: 7.846.156-0, CPF: 083.880.569-80, declara a mesma, indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubiratã, 12 de Julho de 2019.


JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA

RG: 7.846.156-0
CPF: 083.880.569-80

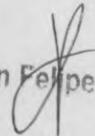
07.846.318/0001-37

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO
LTDA.

Rua Recife, 2436 - Sala 02

85807-060 CASCAVEL - PR


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Renan Felipe S. Lima


Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

28

000123

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
 929371053

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NO ME
 JAQUELINE SCANAGATA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7846156-0 SESP PR

CPF
 083.880.569-80 DATA NASCIMENTO
 11/12/1990

FILIAÇÃO
 CLAUDINO DE OLIVEIRA
 VERALUCIA SCANAGATA DE OLIVEIRA

PERMISSAO
 NO REGISTRO
 04804029665

ACC CAT. HAB
 B

VALIDADE
 08/04/2019

1ª HABILITACAO
 10/11/2009

OBSERVAÇÕES

Jaqueline S De Oliveira

LOCAL
 CASCAVEL, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 08/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

87446068565
 PR907187041

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 929371053

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Manoel 10



Desde 1984

Jardins e Gramados Santos

PAISAGISMO - GRAMAS - FRUTÍFERAS - PLANTAS ORNAMENTAIS - ÁRVORES

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME

CNPJ: 16.730.986/0001-95 INSC ESTADUAL: 90605418-30

000124

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 128/2019

A proponente **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.730.986/0001-95 e Inscrição Estadual nº. 906.05418-30, estabelecida à Rodovia PR 218, Km 01, Jardim Universitário, Saída p/ Astorga, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, através de seu representante legal, o Sr. VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG.7.983.951-5-SSP-PR e CPF.041.000.229-13, declara que o Senhor **ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG.852.488-SSP-PR e CPF.151.388.799-87, residente na Avenida Arapongas, 940, Apto. 1101, Edifício Carolina, em Arapongas, Paraná, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Arapongas, 11 de Julho de 2019.

Tab. GRASSANO

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME
VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES
RG. 7.983.951-5-SSP-PR
CPF.041.000.229-13
Cargo: Proprietário / Administrador

[16.730.986/0001-95]

VALDECI RAFAEL VIDOTTO
GONÇALVES EIRELI - ME

ROD PR 218 Km 01
Jd. Universitário
CEP 86702-670
[ARAPONGAS - PR]

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Renan Felipe S. Lima

Marcio de Souza Carv...
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Rod. PR 218 - Km 01 - Saída p/ Astorga - Jd. Universitário - Cx. Postal 56 - CEP: 86.702-670
Site: www.jardinsegramadossantos.com.br - E-mail: jardinsgramados@uol.com.br
Fone / Fax: (43) 3274-7500 - Celular: (43) 99933-0144 - Arapongas - PR

SFW

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES, brasileiro, natural de Arapongas, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/06/1983, comerciante, portador do CPF n. 041.000.229-13, documento de identidade RG n.º 7.983.951-5-SSP-PR, residente e domiciliado na cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, sito a Avenida Arapongas n.º 940 - Apto 301 - Centro, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES – EIRELI** e terá sede e domicílio na cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, sito a Rodovia PR 218 – Km 01 – S/Nº – saída para Sabaudia – Lote 02 – CEP 86.702-670.

Cláusula 2ª : O capital social será de **R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais)**, divididos em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

EMPRESARIO	N.º QUOTAS	R\$
VALDECI R. V. GONÇALVES	62.200	62.200,00

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI será: **Comércio Varejista de Plantas, Gramas, Flores naturais, Plantas Ornamentais e Frutíferas, vasos e embalagens, bem como a prestação de Serviços de Jardinagem em Geral.**

Cláusula 4ª : A Eireli iniciará suas atividades em 17/08/2012 e seu prazo de duração é **indeterminado**.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto,

1.º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

W

ant

Mano

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro //////////////

1º Serviço Notarial - Grassano
 Arapongas - PR
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Marcio

000127

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



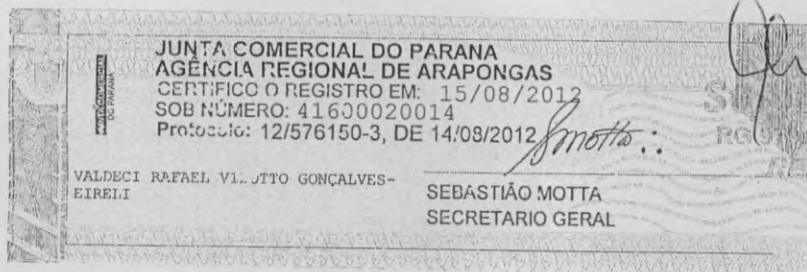
Cláusula 13ª : Fica eleito o foro da cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas(as testemunhas são opcionais), o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas- PR 13 de Agosto de 2012

Valdeci Rafael V. Gonçalves

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES



1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

000128
JR

**VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES, brasileiro, natural de Arapongas, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/06/1983, comerciante, portador do CPF n. 041.000.229-13, documento de identidade RG n.º 7.983.951-5-SSP-PR, residente e domiciliado na cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, sito a Avenida Arapongas n.º 940 - Apto 301 - Centro, único sócio da empresa individual com responsabilidade limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME**, sito a Rodovia PR 218 - Km 01 - S/Nº - saída para Sabaudia - Lote 02 - CEP 86.702-670, na cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.730.986/0001-95, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41600020014, por despacho em sessão de 15 de Agosto de 2012., **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de Instrumento Constitutivo, modificar o seu instrumento primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

Cláusula Primeira: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de "Comércio Varejista de Plantas, Gramas, Flores naturais, Plantas Ornamentais e Frutíferas, vasos e embalagens, bem como a prestação de Serviços de Jardinagem em Geral" **doravante exercerá o ramo de "Produção de Mudas não normatizadas, Comércio Varejista de Plantas, Flores Naturais, Plantas Ornamentais, Frutíferas, Serviços de Jardinagem, Venda de Adubos, Insumos e pedras ornamentais"**.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina a presente alteração contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas - PR., 02 de Abril de 2.015.

Valdeci
VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2015
SOB NÚMERO: 20152556192
Protocolo: 15/255619-2, DE 13/04/2015

Empresa: 41 6 0002001 4
VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

1.º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JR

Manoel

20



Desde 1984

Jardins e Gramados Santos

PAISAGISMO - GRAMAS - FRUTÍFERAS - PLANTAS ORNAMENTAIS - ÁRVORES

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME

CNPJ: 16.730.986/0001-95 INSC ESTADUAL: 90605418-30

000129

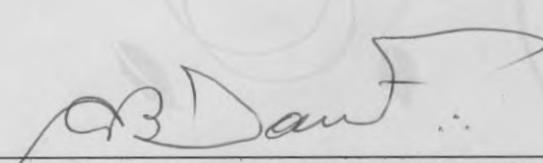
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 128/2019

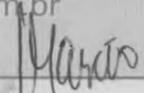
O Signatário da presente declara, em nome da proponente **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.730.986/0001-95, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Arapongas, 12 de Julho de 2019.


VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME
ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
RG. 852.488-SSP-PR
CPF. 151.388.799-87
Cargo: Gerente de Vendas


[16.730.986/0001-95]
VALDECI RAFAEL VIDOTTO
GONÇALVES EIRELI - ME
ROD PR 218 Km 01
Jd. Universitário
CEP 86702-670
[ARAPONGAS - PR]



Rod. PR 218 - Km 01 - Saída p/ Astorga - Jd. Universitário - Cx. Postal 56 - CEP: 86.702-670
Site: www.jardinsegramadossantos.com.br - E-mail: jardinsgramados@uol.com.br
Fone / Fax: (43) 3274-7500 - Celular: (43) 99933-0144 - Arapongas - PR


000130



Jardins e Gramados Santos

PAISAGISMO - GRAMAS - FRUTÍFERAS - PLANTAS ORNAMENTAIS - ÁRVORES

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME
CNPJ: 16.730.986/0001-95 INSC ESTADUAL: 90605418-30

Desde 1984



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Presencial 128/2019

O signatário da presente, o senhor **ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG.852.488-SSP-PR e CPF.151.388.799-87, residente na Avenida Arapongas, 940, Apto. 1101, Edifício Carolina, em Arapongas, Paraná, representante legalmente constituído da proponente **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.730.986/0001-95, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Arapongas, 12 de Julho de 2019.

16.730.986/0001-95

VALDECI RAFAEL VIDOTTO
GONÇALVES EIRELI - ME

ROD PR 218 Km 01
Jd. Universitário
CEP 86702-670
ARAPONGAS - PR

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME
ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
RG. 852.488-SSP-PR
CPF. 151.388.799-87
Cargo: Gerente de Vendas



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000131

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES-EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0002001-4	CNPJ 16.730.986/0001-95	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/08/2012	Data de Início da Atividade 17/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) ROD. PR 218 - KM 01, SN-SAIDA PARA SABAUDIA - LOTE 02, CJ TROPICAL, ARAPONGAS, PR, 86.702-670			
Objeto PRODUÇÃO DE MUDAS NÃO NORMATIZADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, VENDA DE ADUBOS, INSUMOS E PEDRAS ORNAMENTAIS			
Capital: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES 041.000.229-13	Administrador Sim	Início do Mandato 15/08/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/04/2015 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20152556192	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

ARAPONGAS - PR, 09 de julho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fe.

ARAPONGAS: 13.228
PR
13 JUL. 2019
ARAPONGAS PR

TÁBILA PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQ507720

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Manoel

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

Antonio Carlos de Lima
CPF: 615.886.639-53

000132

Antonio Carlos de Lima
CPF: 615.886.639-53

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME
CNPJ: 29.220.447/0001-58
PREGÃO Nº 128/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 12 de julho de
2019.
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos
destinados ao paisagismo municipal.



000133

CARTA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº128/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa "Carta Proposta", assinada, para fornecimento do objeto do edital, a serem entregues, nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão social: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58 – **Insc. Estadual:** 258.534.052

Rodovia BR 470, KM 140 – nº5350 – Galpão 24 – Polo Industrial – Valada Itoupava - Rio do Sul/SC

CEP: 89.162-875

Telefone: 47 3525-4138 **E-mail:** bcagro.comercio@gmail.com

Banco: Itaú **Código da agência:** 8483 / **Número da conta corrente:** 15228-9

2. CONDIÇÕES GERAIS

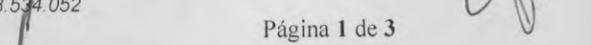
2.1 Declaramos expressamente que, por intermédio de SILVIO FREDERICO WILL, representante legal da empresa, que atendemos a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecida os quais atendem plenamente ao edital. E também declaramos, que, possuímos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

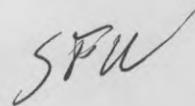
BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM
CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

Página 1 de 3


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



000134
[Handwritten signature]



Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS AO PAISAGISMO MUNICIPAL.

Lote/Item:	Quant.	Unid.	Especificações:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2/1	20	UNID	Vaso Plástico Infinity Redondo 85x85 cm tabaco 400 litros	Nutriplan	R\$ 404,97	R\$ 8.099,40
2/2	60	UNID	Vaso Plástico Infinity Concha nº19 - tabaco	Nutriplan	R\$ 115,51	R\$ 6.930,60
						R\$ 15.030,00

TOTAL: R\$15.030,00 (Quinze mil e trinta reais).

2. Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, no endereço RODOVIA BR 470, KM 140 – Nº 5350 – BAIRRO: ITOUPAVA – POLO INDUSTRIAL, GALPÃO 24 – CEP: 89.162-875.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total-global em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, são os previstos nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.
- 3.2 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 3.3 Prazo de entrega: Até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.
- 3.4 Local de entrega: sede da Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro.
- 3.5 Prazo de pagamento: até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM
CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052

Página 2 de 3

[Handwritten signatures and initials]

000135



3.6 Prazo de garantia: 12 meses.

Rio do Sul, 11 de julho de 2019.

Silvio Frederico Will

SILVIO FREDERICO WILL
CREDENCIADO
CPF: 004.782.189-23
RG: 3.272.583
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
CNPJ: 29.220.447/0001-58

BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM
CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052

Página 3 de 3

[Handwritten signatures]

000136



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

O signatário do presente declara, o Sr. SILVIO FREDERICO WILL, representante legalmente constituído da proponente BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº29.220.447/0001-58, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Rio do Sul, 12 de julho de 2019.

29.220.447/0001-58

BC AGRO COMÉRCIO DE
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24
ITOUPIAVA - CEP 89162-875
RIO DO SUL - SC

Silvio Frederico Will

SILVIO FREDERICO WILL

CRENCIADO

CPF: 004.782.189-23

RG: 3.272.583

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58

BR 470, KM 140, Nº 5350 - Bairro Valada Itoupava - Rio do Sul / SC - CEP 89162-875
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM
CNPJ: 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052

Página 1 de 1

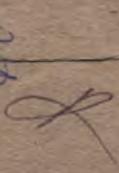
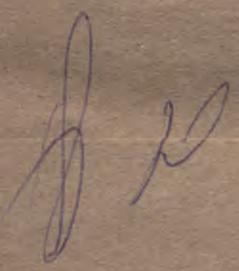
[Handwritten signatures]

050137



Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.388.639-53

Hilário de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Parâmetros



Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.388.639-53

Hilário de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Parâmetros



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME

CNPJ: 28.677.887/0001-76

PREGÃO N.º 128/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 12 de julho de 2019.

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

VIVEIRO SÃO JOSÉ
A Rodrigo Volpato Demori Me
CNPJ: 28.677.887/0001-76 Inscrição Estadual: 907.61087-03
Estrada Pedreira, s/n, Lote Rural 223, Zona Rural, Cianorte – Paraná
Fone: (44) 99968-8641/3588-1105 CEP: 87200-970
viveirosaojose@gmail.com

000138
R

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME

Nº DO CNPJ: 28.677.887/0001-76

Endereço: ESTRADA DA PEDREIRA, S/N, LOTE RURAL 223, CIANORTE - PARANÁ.

Nº do Telefone: (44)9.9968-8641 - (44) 3588-1105

Endereço de e-mail: viveirosaojose@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 94.738,00 (Noventa e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais).

O prazo de fornecimento é de 05 (Cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, CPF: 034.546.199-12, RG: 7962585-0 SESP/PR, RUA ABOLIÇÃO, Nº 1424, ZONA 02, CIANORTE-PARANÁ).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, CPF: 034.546.199-12, RG: 7962585-0 SESP/PR, RUA ABOLIÇÃO, Nº 1424, ZONA 02, CIANORTE - PARANÁ, (44)9.9968-8641 - (44) 3588-1105, viveirosaojose@gmail.com).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Sicredi, Agência: 0718 e Conta Corrente: 27.898-2).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Buchinho Médio.	30	UN	40,00	1.200,00	Viveiro São José
1	2	Flor em vaso médio nº 15 Euphorbia Pulcherrima (Bico de Papagaio).	1.000	UN	15,00	15.000,00	Viveiro São José
1	3	Muda de Flor Aliston - caixa com 15 mudas.	150	UN	26,99	4.048,50	Viveiro São José
1	4	Muda de Flor Beijinho Africano caixa com 15 mudas.	300	UN	26,99	8.097,00	Viveiro São José

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Marcio de Souza Carvalho
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

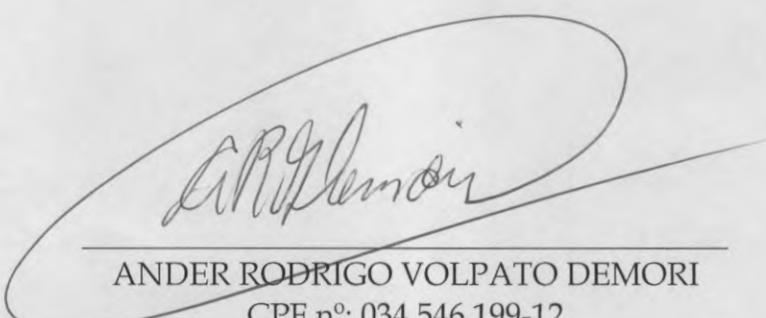
VIVEIRO SÃO JOSÉ
A Rodrigo Volpato Demori Me
CNPJ: 28.677.887/0001-76 Inscrição Estadual: 907.61087-03
Estrada Pedreira, s/n, Lote Rural 223, Zona Rural, Cianorte – Paraná
Fone: (44) 99968-8641/3588-1105 CEP: 87200-970
viveirosaojose@gmail.com

000139

1	5	Muda de Flor Gazania caixa com 15 mudas.	300	UN	26,99	8.097,00	Viveiro São José
1	6	Muda de Flor Gérberas caixa com 15 mudas.	400	UN	63,00	25.200,00	Viveiro São José
1	7	Muda de Flor Liriopes - caixa com 15 mudas.	150	UN	37,99	5.698,50	Viveiro São José
1	8	Muda de Flor Sunpatiens (Maria sem vergonha) - caixa com 15 mudas.	500	UN	0,00	0,00	-
1	9	Muda de Flor Vinca - caixa com 15 mudas.	300	UN	26,99	8.097,00	Viveiro São José
1	10	Palmeira cicla 1 metro de altura	20	UN	320,00	6.400,00	Viveiro São José
1	11	Palmeira Fenix com 1 metro de altura	20	UN	195,00	3.900,00	Viveiro São José
1	12	Palmeira Fenix com 2 metros de altura	30	UN	300,00	9.000,00	Viveiro São José

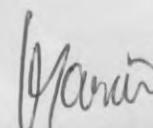
Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Cianorte/Pr, 08 de Julho de 2019.


ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI
CPF nº: 034.546.199-12
RG nº: 7962585-0 SESP/PR

28.677.887/0001-76
A RODRIGO VOLPATO
DEMORI
EST. DA PEDREIRA, S/N
LOTE 223 - ZONA RURAL
CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR







VIVEIRO SÃO JOSÉ
A Rodrigo Volpato Demori Me
CNPJ: 28.677.887/0001-76 Inscrição Estadual: 907.61087-03
Estrada Pedreira, s/n, Lote Rural 223, Zona Rural, Cianorte – Paraná .
Fone: (44) 99968-8641/3588-1105 CEP: 87200-970
viveirosaojose@gmail.com

000149
[Handwritten signature]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 128/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, representante legalmente constituído da proponente A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.677.887/0001-76, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Cianorte/Pr, 08 de julho de 2019.

[Handwritten signature of Andri Demori]

ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI
CPF nº 034.546.199-12
RG nº: 7962585-0 SESP/PR

28.677.887/0001-76
A RODRIGO VOLPATO
DEMORI
EST. DA PEDREIRA, S/N
LOTE 223 - ZONA RURAL
CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000141

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.677.887/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2017	
NOME EMPRESARIAL A RODRIGO VOLPATO DEMORI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST DA PEDREIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE RURAL 223	
CEP 87.200-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9968-8641		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2019 às 16:15:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI ME

CNPJ: 16.730.986/0001-95

PREGÃO Nº 128/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9:00 hrs do dia 12 de julho de 2019

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

000142

Marco de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Marco de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

000143



Desde 1984

Jardins e Gramados Santos

PAISAGISMO - GRAMAS - FRUTÍFERAS - PLANTAS ORNAMENTAIS - ÁRVORES

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME

CNPJ: 16.730.986/0001-95 INSC ESTADUAL: 90605418-30

16.730.986/0001-95

VALDECI RAFAEL VIDOTTO
GONÇALVES EIRELI - ME

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

ROD PR 218 Km 01
Jd. Universitário
CEP 86702-670
ARAPONGAS - PR

Licitante: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI

CNPJ: 16.730.986/0001-95

Endereço: Rodovia PR 218, km 01, Jd Universitário, Arapongas – Paraná

Telefone: (43) 3274-7500

Email: jardinsgramados@uol.com.br

Referente ao Pregão Presencial 128/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG.852.488-SSP-PR e CPF.151.388.799-87, residente na Avenida Arapongas, 940, Apto. 1101, Edifício Carolina, em Arapongas, Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representa-la durante a vigência do mesmo, será o Sr. **ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG.852.488-SSP-PR e CPF.151.388.799-87, residente na Avenida Arapongas, 940, Apto. 1101, Edifício Carolina, em Arapongas, Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: BANCO SICOOB – AGENCIA: 4393 CONTA CORRENTE: 5764-9.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Buxinho médio	Und	30	JGS	42,00	1.260,00
2	Flor em vaso médio nº 15 Euphorbia Pulcherrima (Bico de Papagaio) .	Und	1000			

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima

Rod. PR 218 - Km 01 - Saída p/ Astorga - Jd. Universitário - Cx. Postal 56 - CEP: 86.702-670

Site: www.jardinsegramadossantos.com.br - E-mail: jardinsgramados@uol.com.br

Fone / Fax: (43) 3274-7500 - Celular: (43) 99933-0144 - Arapongas - PR



Desde 1984

000144

Jardins e Gramados Santos

PAISAGISMO - GRAMAS - FRUTÍFERAS - PLANTAS ORNAMENTAIS - ÁRVORES

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME

CNPJ: 16.730.986/0001-95 INSC ESTADUAL: 90605418-30

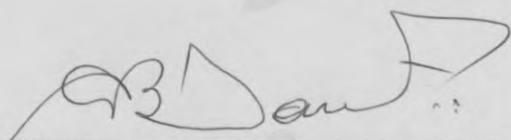


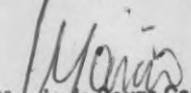
3	Muda de flor Alisson - caixa com 15 mudas	Cx	150	JGS	25,65	3.847,50
4	Muda de flor Beijinho Africano caixa com 15 mudas	Cx	300	JGS	25,65	7.695,00
5	Muda de flor gazanea caixa com 15 mudas	Cx	300	JGS	25,65	7.695,00
6	Muda de flor Gérbera caixa com 15 mudas	Cx	400			
7	Muda de flor de liriopes - caixa com 15 mudas	Cx	150	JGS	38,00	5.700,00
8	Muda de flor de sumpatiens (maria sem vergonha) caixa com 15 mudas	Cx	500			
9	Muda de flor vinca - caixa com 15 mudas	Cx	300	JGS	25,65	7.695,00
10	Palmeira cica 1 metro de altura	Und	20	JGS	324,00	6.480,00
11	Palmeira Fenix com 1 metro de altura	Und	20	JGS	195,00	3.900,00
12	Palmeira Fenix com 2 metros de altura	Und	30	JGS	310,00	9.300,00
						53.572,50

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS LOTE 02

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Vaso plástico infinity redondo 85x85 cm - tabaco 400 litros	Und	20	NUTRIPLAN	435,00	8.700,00
2	Vaso plástico infinity concha nº 19 - tabaco	Und	60	NUTRIPLAN	145,00	8.700,00
						17.400,00

Arapongas, 12 de Julho de 2019.


 VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME
 ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
 RG. 852.488-SSP-PR
 CPF. 151.388.799-87
 Cargo: Gerente de Vendas


 Márcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação


 16.730.986/0001-95
 VALDECI RAFAEL VIDOTTO
 GONÇALVES EIRELI - ME

ROD PR 218 Km 01
 Jd. Universitário
 CEP 86702-670
 ARAPONGAS - PR

Rod. PR 218 - Km 01 - Saída p/ Astorga - Jd. Universitário - Cx. Postal 56 - CEP: 86.702-670
 Site: www.jardinsegramadosantos.com.br - E-mail: jardinsgramados@uol.com.br
 Fone / Fax: (43) 3274-7500 - Celular: (43) 99933-0144 - Arapongas - PR

000145

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Ivanete Ribeiro Penga & Cia. Ltda

CNPJ DA LICITANTE: 82.218.009/0001-38

PREGÃO N.º 128/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 12 de julho de 2019.

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

[Handwritten signature]
Branco de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

[Handwritten signature]
Branco de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

[Handwritten signature]



Floricultura & Mercado
de Plantas Cascavel

Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda

Razão Social: Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda.

Rua Belém, 1602 Fone: (45) 3226-4567/3038-4568

CNPJ 82.218.009/0001-38

INSCR. EST. 41.011.227-22

CEP 85.811-020 - Cascavel - Paraná

floriculturacascavel@hotmail.com

000146

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

NOME DA LICITANTE: Ivanete Ribeiro Penga & Cia. Ltda

Nº DO CNPJ: 82.218.009/0001-38

Endereço, Cidade e Estado: Rua Belém nº1602 Cascavel – (Pr) Bairro Cancelli

Nº do Telefone: (45) 3226-4567

Endereço de e-mail: floriculturacascavel@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação, do tipo Menor Preço - Item tem como objeto Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	M ar ca	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	01	Buchinho Médio.	30	UN	Flor Cvel	38,00	1.140,00
1	02	Flor em vaso médio nº 15 Euphorbia Pulcherrima (Bico de Papagaio).	1.000	UN	Flor Cvel	14,00	14.000,00
1	03	Muda de Flor Aliston – caixa com 15 mudas.	150	UN	Flor Cvel	20,00	3.000,00
1	04	Muda de Flor Beijinho Africano caixa com 15 mudas.	300	UN	Flor Cvel	22,00	6.600,00
1	05	Muda de Flor Gazania caixa com 15 mudas.	300	UN	Flor Cvel	20,00	6.000,00
1	06	Muda de Flor Gérberas caixa com 15 mudas	400	UN			
1	07	Muda de Flor Liriope – caixa com 15 mudas.	150	UN	Flor Cvel	30,00	4.500,00
1	08	Muda de Flor Sunpatiens (Maria sem vergonha) – caixa com 15 mudas.	500	UN	Flor Cvel	33,00	16.500,00
1	09	Muda de Flor Vinca – caixa com 15 mudas	300	UN	Flor Cvel	20,00	6.000,00
1	10	Palmeira cicla 1 metro de altura	20	UN	Flor Cvel	300,00	6.000,00
1	11	Palmeira Fenix com 1 metro de	20	UN	Flor	150,00	3.000,00

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima



Floricultura & Mercado de Plantas Cascavel

Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda

Razão Social: Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda.

Rua Belém, 1602 Fone: (45) 3226-4567/3038-4568

CNPJ 82.218.009/0001-38

INSCR. EST. 41.011.227-22

CEP 85.811-020 - Cascavel - Paraná

floriculturacascavel@hotmail.com

000147

		altura			Cvel		
1	12	Palmeira Fenix com 2 metros de altura	30	UN	Flor Cvel	250,00	7.500,00
						TOTAL R\$74.240,00	

Valor total do lote 01 R\$74.240,00(Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Vaso plástico infinity redondo 85x85 cm – tabaco 400 litros	20	UN	Flor Cvel	430,00	8.600,00
2	2	Vaso plástico infinity concha nº 19 - tabaco	60	UN	Flor Cvel	140,00	8.400,00
						TOTAL R\$17.000,00	

Valor total do lote 02 R\$17.000,00(Dezessete Mil Reais).

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$91.240,00(Noventa e Hum Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

O prazo de fornecimento é de (05) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

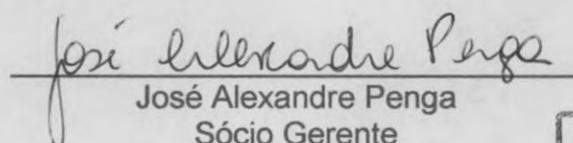
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor: José Alexandre Penga , Cpf.:319.610.398.69 , Rg: 8.092.346-5 ssp/pr , Endereço: Rua Belém nº1602 Cascavel – (Pr) Bairro Cancelli Cep: 85.811-020

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor: José Alexandre Penga , Cpf.:319.610.398.69 , Rg: 8.092.346-5 ssp/pr , Endereço: Rua Belém nº1602 Cascavel – (Pr) Bairro Cancelli Cep: 85.811-020 Telefone: (045) 3226-4567 , E-mail: floriculturacascavel@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: Banco – Sicoob , Agência: 4370-2 , Conta: 1811-2

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos revidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

Cascavel, 02 de julho 2019.


José Alexandre Penga
Sócio Gerente

Rg: 8.092.346-5 ssp/pr
Cpf.:319.610.398.69

82.218.009/0001-38

IVANETE RIBEIRO PENG
& CIA LTDA.

Rua Belem, 1602 - Claudete

85811-020

CASCADEL - PR



Floricultura & Mercado
de Plantas Cascavel

Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda

Razão Social: Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda.

Rua Belém, 1602 Fone: (45) 3226-4567/3038-4568

CNPJ 82.218.009/0001-38

INSCR. EST. 41.011.227-22

CEP 85.811-020 - Cascavel - Paraná

floriculturacascavel@hotmail.com

000148

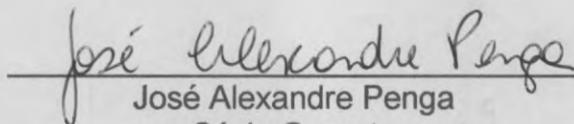
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 128/2019

O signatário da presente, o senhor: José Alexandre Penga , representante legalmente constituído da proponente: Ivanete Ribeiro Penga & Cia. Ltda , inscrita no CNPJ nº 82.218.009/0001-38 , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Cascavel, 02 de julho 2019.



José Alexandre Penga
Sócio Gerente

Rg: 8.092.346-5 ssp/pr
Cpf.: 319.610.398.69

82.218.009/0001-38

IVANETE RIBEIRO PENGAS
& CIA LTDA.

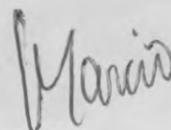
Rua Belem, 1602 - Claudete

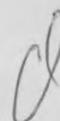
85811-020 CASCABEL - PR








Mauricio







ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP
CNPJ: 07.846.318/0001-37
PREGÃO: 128/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 12 de julho de 2019.
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao
paisagismo municipal.

000149

Antonio Carlos de Lima
Antonio Carlos de Lima
Secretaria de Serviços
e Parlamentares

Antonio Carlos de Lima
CPF: 618.306.639-53

Antonio Carlos de Lima
Antonio Carlos de Lima
Antonio Carlos de Lima
Antonio Carlos de Lima
Antonio Carlos de Lima

Antonio Carlos de Lima
Antonio Carlos de Lima
Secretaria de Serviços
e Parlamentares

Antonio Carlos de Lima
CPF: 618.306.639-53

Antonio Carlos de Lima
Antonio Carlos de Lima
Antonio Carlos de Lima
Antonio Carlos de Lima
Antonio Carlos de Lima



C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA

CNPJ: 07.846.318/0001-37
Rua Recife 2436 – sala 02- Bairro Coqueiral
Fone/fax: 3326-2740
Cascavel – PR

000150

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA

CNPJ: 07.846.318/0001-37

RUA RECIFE 2436 COQUEIRAL, CASCAVEL PR

COAJARDINAMENTO@ONDA.COM.BR / COMPRAS@CATARINENSEGARDEN.COM.BR

Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de 05 dias Úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, CPF: 083.880.569-80, RG: 7.846.156-0, END: RUA CIPRESTE 270 CASCAVEL PR, FONE: 45-32262727, EMAIL: COMPRAS@CATARINENSEGARDEN.COM.BR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, CPF: 083.880.569-80, RG: 7.846.156-0, END: RUA CIPRESTE 270 CASCAVEL PR, FONE: 45-32262727, EMAIL: COMPRAS@CATARINENSEGARDEN.COM.BR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 4693-0
CC 19.372-0

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01

LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	1	BUCHINHO MEDIO	30	UN	39,00	1.170,00	CATARINENSE

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima

000151

1	2	FLOR EM VASO MEDIO N 15 EUPHORBIA PULCHERRIMA(BICO DE PAPAGAIO)	1.000	UN	14,90	14.900,00	CATARINENSE
1	3	MUDA DE FLOR ALISTON CX COM 15 MUDAS	150	UN	22,90	3.435,00	CATARINENSE
1	4	MUDA DE FLOR BEIJINHO AFRICANO CX COM 15 MUDAS	300	UN	24,90	7.470,00	CATARINENSE
1	5	MUDA DE FLOR GAZANIA CX COM 15 MUDAS	300	UN	23,90	7.170,00	CATARINENSE
1	6	MUDA DE FLOR GERBERA CX COM 15 MUDAS	400	UN	63,00	25.200,00	CATARINENSE
1	7	MUDA DE FLOR LIRIOPES CX COM 15 MUDAS	150	UN	32,90	4.935,00	CATARINENSE
1	8	MUDA DE FLOR SUNPATIENS CX COM 15 MUDAS (MARIA SEM VERGONHA)	500	UN	39,00	19.500,00	CATARINENSE
1	9	MUDA DE FLOR VINCA CX COM 15 MUDAS	300	UN	24,90	7.470,00	CATARINENSE
1	10	PALMEIRA CICA 1M ALT	20	UN	290,00	5.800,00	CATARINENSE
1	11	PALMEIRA FENIX 1M ALT	20	UN	180,00	3.600,00	CATARINENSE
1	12	PALMEIRA FENIX 2M ALT	30	UN	290,00	8.700,00	CATARINENSE

TOTAL DO LOTE 01 R\$ 109.350,00 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V UNIT	V TOTAL	MARCA
2	1	VASO PLASTICO INFINITY REDONDO 85X85 TABACO 400L	20	UN	420,00	8.400,00	NUTRIPLAN
2	2	VASO PLASTICO INFINITY CONCHA N19 TABACO	60	UN	140,00	8.400,00	NUTRIPLAN

TOTAL DO LOTE 02 R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 126.150,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

UBIRATÃ, 12 DE JULHO DE 2019.

07.846.318/0001-37

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO
LTDA.

Rua Recife, 2436 - Sala 02

85807-060 CASCAVEL - PR

Jaqueline S. de Oliveira

 JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVIEIRA
 CPF: 083.880.596-60 RG: 7.846.156-0

at

Marcio

[Handwritten signatures]

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP
CNPJ: 07.846.318/0001-37
PREGÃO: 128/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 12 de julho de 2019.
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao
paisagismo municipal.

000152



Antônio Carlos de Lima
CPF: 015.386.639-53

Hilário de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Antônio Carlos de Lima
CPF: 015.386.639-53

Hilário de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.846.318/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2006
NOME EMPRESARIAL CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RECIFE	NÚMERO 2436	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 85.807-060	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (45) 3226-2727		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2019** às **11:34:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Renan Felipe S. Lima

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA
CNPJ: 07.846.318/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:52 do dia 19/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2019.

Código de controle da certidão: **38BA.1B25.8BF2.4086**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000155

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 59911/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	858471 - CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP		
CNPJ/CPF:	07.846.318/0001-37		
Endereço:	RUA RECIFE, 2436		
Complemento:			
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-060
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	858471
Nome/Razão:	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	07.846.318/0001-37

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de junho de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-YREOQF-298288571



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000156

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019775692-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.846.318/0001-37
Nome: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Mano

000157

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.846.318/0001-37**Razão Social:** C O SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA ME**Endereço:** R RECIFE / 2436 / COQUEIRAL CASCAVEL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

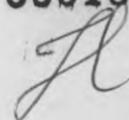
Validade: 13/06/2019 a 12/07/2019**Certificação Número:** 2019061301542357194800

Informação obtida em 15/06/2019 08:58:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000158



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.846.318/0001-37

Razão Social: C O SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA ME

Endereço: R RECIFE 2436 SALA 2 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2019 a 31/07/2019

Certificação Número: 2019070201433197005770

Informação obtida em 17/07/2019 08:16:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.846.318/0001-37

Certidão n°: 167568014/2019

Expedição: 11/02/2019, às 11:29:42

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.846.318/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000160

C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDACNPJ: 07.846.318/0001-37
Rua Recife 2436 - sala 02- Bairro Coqueiral
Fone/fax: 3326-2740
Cascavel - PR**ANEXO VI****MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Referente ao pregão 128/2019**

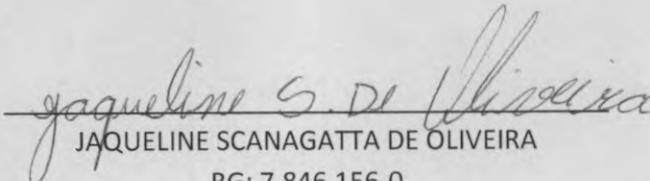
O signatário da presente, senhor(a) JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, representante legalmente constituído da proponente CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO, inscrita no CNPJ 07.846.318/0001-37 Declaramos sob as penas da lei, que não mantem em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubiratã, 12 de julho de 2019.

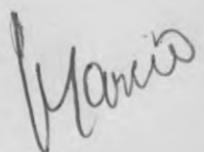
07.846.318/0001-37CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO
LTDA.

Rua Recife, 2436 - Sala 02

85807-060 CASCVEL - PR
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA

RG: 7.846.156-0

CPF: 083.880.569-80

Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

Manoel

Antonio Carlos de Lima
CPF: 615.308.539-53

ACL

[Handwritten signatures]

Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

Manoel

Antonio Carlos de Lima
CPF: 615.386.61

ACL

[Handwritten signatures]

000161

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

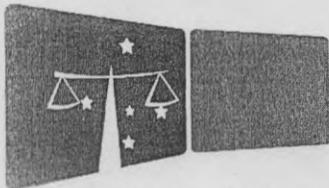
RAZÃO SOCIAL: Ivanete Ribeiro Penga & Cia. Ltda

CNPJ DA LICITANTE: 82.218.009/0001-38

PREGÃO N.º 128/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 12 de julho de 2019.

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000162

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

IVANETE RIBEIRO PENGA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 82.218.009/0001-38

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de maio do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori - Tabelã - Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3324-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
SE apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

09 JUL. 2019

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelã Designada
Fone/Fax (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para Elizabeth Versori
Autenticação de Cópia
Ruth Hardt Silva
Cristiane Souza Maciel
Tabelã Designada
Juliana Carla Miranda
Escriturante
Tribstututa
Keyti Christiane Rodrigues Ribeiro
Escriturante
de Lyec
Josele Raquel Bach
Escriturante



0 000000 012553

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 32,73
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1/1

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima



Floricultura & Mercado
de Plantas Cascavel

Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda

Razão Social: Ivanete Ribeiro Penga e Cia Ltda.

Rua Belém, 1602 Fone: (45) 3226-4567/3038-4568

CNPJ 82.218.009/0001-38

INSCR. EST. 41.011.227-22

CEP 85.811-020 - Cascavel - Paraná

floriculturacascavel@hotmail.com

000163

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

O signatário da presente, o senhor: José Alexandre Penga , representante legalmente constituído da proponente: Ivanete Ribeiro Penga & Cia. Ltda , inscrita no CNPJ nº 82.218.009/0001-38 , declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 02 de julho 2019.

José Alexandre Penga
Sócio Gerente

Rg: 8.092.346-5 ssp/pr

Cpf.: 319.610.398.69

82.218.009/0001-38

IVANETE RIBEIRO PENGA
& CIA LTDA.

Rua Belem, 1602 - Claudete

85811-020

CASCADEL - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000164
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.218.009/0001-38

Certidão nº: 167555420/2019

Expedição: 11/02/2019, às 09:58:51

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.218.009/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

X

ll

sub

Mario

J

A

[Voltar](#)[Imprimir](#)000165
R

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.218.009/0001-38

Razão Social: IVANETE RIBEIRO PENGA E CIA LTDA

Endereço: RUA BELEM 1602 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

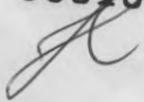
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 2019070404063439865199

Informação obtida em 17/07/2019 08:27:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000166


Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.218.009/0001-38**Razão Social:** IVANETE RIBEIRO PENGA E CIA LTDA**Endereço:** RUA BELEM 1602 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-080

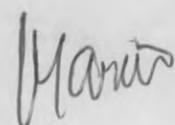
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019**Certificação Número:** 2019061503502166526344

Informação obtida em 02/07/2019 19:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
41011227-22	82.218.009/0001-38	07/1990

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	IVANETE RIBEIRO PENGÁ & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	MERCADO DE PLANTAS CASCAVEL
Endereço do Estabelecimento	RUA BELEM, 1602 - CENTRO - CEP 85811-020 FONE: (45) 3226-4567
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 07/1990 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	697.797.679-91	IVANETE RIBEIRO PENGÁ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	039.869.319-61	JOSE ALEXANDRE PENGÁ	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 07/08/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 41011227-22

Emitido Eletronicamente via Internet
08/07/2019 16:25:01Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000168

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019970474-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.218.009/0001-38**
Nome: **IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000169

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 70073/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	558338 - IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA - EPP		
CNPJ/CPF:	82.218.009/0001-38		
Endereço:	RUA BELEM, 1602		
Complemento:	terreo		
Bairro:	CANCELLI	CEP:	85.811-020
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	558338
Nome/Razão:	IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	82.218.009/0001-38

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de julho de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-EBGMGU-300473576



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA**
CNPJ: **82.218.009/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:07 do dia 11/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2019.

Código de controle da certidão: **1B48.0F10.C433.407B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000171

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.218.009/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1990
NOME EMPRESARIAL IVANET E RIBEIRO PENGÁ & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO DE PLANTAS CASCAVEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELEM	NÚMERO 1602	COMPLEMENTO
CEP 85.811-020	BAIRRO/DISTRITO CANCELI	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (45) 3226-4567 / (45) 3225-4288		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 10/07/2019 às 15:46:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000172

[Handwritten signature]

Marcelo
Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

[Handwritten signature]

Antônio
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcelo
Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

[Handwritten signature]

Antônio
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME

CNPJ: 28.677.887/0001-76

PREGÃO N.º 128/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 12 de julho de 2019.

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000173

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.677.887/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2017	
NOME EMPRESARIAL A RODRIGO VOLPATO DEMORI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST DA PEDREIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE RURAL 223	
CEP 87.200-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9968-8641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2019 às 16:15:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000174

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A RODRIGO VOLPATO DEMORI
CNPJ: 28.677.887/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:08 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2019.

Código de controle da certidão: **C755.BA09.3312.94DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renan Felipe S. Lima



MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

000175

Certidão Negativa de Débitos N° 11305

CERTIFICAMOS, conforme requerido por A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, CPF/CNPJ n° 28.677.887/0001-76, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de A RODRIGO VOLPATO DEMORI- ME, CPF/CNPJ n° 28.677.887/0001-76, situado(a) na cidade de Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE CEC9A3897F5A9432C304F75F35880854

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/07/2019

Cianorte - PR, 01-julho-2019

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000176

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019973881-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.677.887/0001-76**
Nome: **A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000177

fl

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.677.887/0001-76

Razão Social: A RODRIGO VOLPATO DEMORI ME

Endereço: ESTRADA DA PEDREIRA LOTE RURAL 223 / ZONA RURAL / / / 87200-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2019 a 24/07/2019

Certificação Número: 2019062502423992855277

Informação obtida em 01/07/2019 11:14:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000178

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A RODRIGO VOLPATO DEMORI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.677.887/0001-76

Certidão nº: 173040304/2019

Expedição: 27/05/2019, às 09:07:44

Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A RODRIGO VOLPATO DEMORI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.677.887/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VIVEIRO SÃO JOSÉ
A Rodrigo Volpato Demori Me
CNPJ: 28.677.887/0001-76 Inscrição Estadual: 907.61087-03
Estrada Pedreira, s/n, Lote Rural 223, Zona Rural, Cianorte – Paraná
Fone: (44) 99968-8641/3588-1105 CEP: 87200-970
viveirosaojose@gmail.com

000179

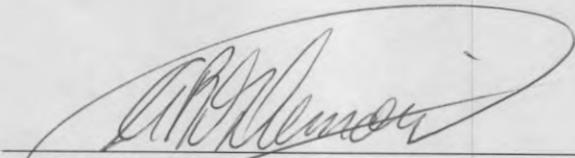
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 128/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, representante legalmente constituído da proponente A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.677.887/0001-76, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cianorte/Pr, 08 de julho de 2019.

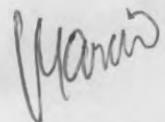

ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI
CPF nº: 034.546.199-12
RG nº: 7962585-0 SESP/PR

28.677.887/0001-76
A RODRIGO VOLPATO
DEMORI
EST. DA PEDREIRA
LOTE 223 - ZONA RURAL
CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR













MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

180

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.005105/2018-75

Nome: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME

CNPJ/CPF: 28.677.887/0001-76

Inscrição Estadual: 9076108703

Endereço: ESTRADA DA PEDREIRA, S/N, LOTE RURAL 223

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 87200970 CIANORTE

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-16275/2018

RENASEM Válido até: 20/06/2021

Atividade(s)

Comerciante

Produtor de Mudas

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Comerciante		Muda
00681	Acacia mangium Wild	Acácia	Comerciante		Muda
02493	Acalypha reptans Sw.	Acalifa-rasteira, rabo de gato	Comerciante		Muda
02284	Malpighia glabra L.	Acerola	Comerciante		Muda
01052	Agave angustifolia Haw	Agave	Comerciante		Muda
05513	Albizia polycephala (Benth.) Killip ex Record	Albícia-policéfala	Comerciante		Muda
06841	Pterocarpus rohrii Vahl	Aldrago-miúdo	Comerciante		Muda
00153	Rosmarinus officinalis L.	Alecrim/Rosmarino	Comerciante		Muda
00154	Lavandula angustifolia Mill. = Lavandula officinalis Chaix; Lavandula vera DC.	Alfazema/Lavanda	Comerciante		Muda
05536	Amburana cearensis (Allemão) A.C.Sm.	Amburana-de-cheiro	Comerciante		Muda
00104	Rubus spp.	Amora	Comerciante		Muda
00171	Viola spp	Amor-Perfeito	Comerciante		Muda
00740	Dypsis lutescens H. Wendl. = Chrysalidocarpus lutescens H. Wendl.	Areca-Bambu/Palmeira Areca	Comerciante		Muda
06908	Schinus terebinthifolius Raddi	Aroeira-pimenteira	Comerciante		Muda
06906	Schinus molle L.	Aroeira-salsa	Comerciante		Muda
01111	Strelitzia reginae	Ave-do-paráiso	Comerciante		Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000181

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Registro	Nome da Espécie	Nome Comum	Atividade	Estado
(Alton)				
00058	Musa spp.	Banana	Comerciante	Muda
00323	Begonia<i/> Semperflorens- Cultorum Group = Begonia x semperflorens-hydrids hort.	Begônia	Comerciante	Muda
05392	Theobroma cacao L.	Cacau	Comerciante	Muda
06511	Spondias dulcis OPEP	Cajarana	Comerciante	Muda
01029	Pachystachys lutea Ness.	Camarão-amarelo, planta camarão	Comerciante	Muda
35042	Nectandra megapotamica (Spreng.) Mez	Canela-preta, Canelinha, Canela- imbuía, Canela- ferrugem, Canela-louro, Canela-cheirosa	Comerciante	Muda
00519	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-bermuda/Grama- bermuda/Grama-seda	Comerciante	Muda
00074	Diospyros kaki L.	Caqui	Comerciante	Muda
06227	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Caraipé-mirim	Comerciante	Muda
02283	Caryota mitis Lour.	Cariota de touceira, Palmeira-rabo de peixe	Comerciante	Muda
00159	Celosia argentea L.	Celósia-plumosa	Comerciante	Muda
28302	Prunus serrulata Lindl.	Cerejeira-japonesa	Comerciante	Muda
00703	Cycas revoluta Thunb.	Cica/Sagu/ Palmeira sagu	Comerciante	Muda
00089	Cocos nucifera L.	Coco	Comerciante	Muda
00552	Lagerstroemia indica L.	Crape myrtle/Resedá	Comerciante	Muda
00299	Tagetes erecta L.	Cravo-de-defunto	Comerciante	Muda
35594	Dianella tasmanica Hook. f.	Dianela	Comerciante	Muda
35948	Callisia repens (Jacq.) L.	Dinheiro em penca	Comerciante	Muda
00182	Ficus retusa	Ficus/Figueira	Comerciante	Muda
05716	Campomanesia adamantium (Cambess.) O.Berg	Gabiroba-adamantium	Comerciante	Muda
00076	Psidium guajava L.	Goiaba	Comerciante	Muda
02736	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Grama	Comerciante	Muda
00417	Zoysia japonica Steud.	Grama- esmeralda/Grama- japonesa	Comerciante	Muda
00456	Poa trivialis L.	Grama/Poa-comum	Comerciante	Muda
00575	Hibiscus rosa-sinensis L.	Hibisco/Mimo-chinês	Comerciante	Muda
05765	Cecropia	Imbaúba-branca	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000182

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

05518	pachystachya Trécul Alexa grandiflora Ducke	Ingaí-melancieira	Comerciante	Muda
24682	tabebuia roseoalba	Ipê branco	Comerciante	Muda
05475	Tabebuia avellanedae Lorentz ex Grisebach	Ipê roxo	Comerciante	Muda
05473	Tabebuia vellosi Toledo	Ipê-amarelo-piúva	Comerciante	Muda
05474	Tabebuia roseo-alba (Ridl.) Sand.	Ipê-branco	Comerciante	Muda
06554	Tabebuia alba (Cham.) Sandwith	Ipê-da-serra	Comerciante	Muda
05472	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.) Standl.	Ipê-dourado	Comerciante	Muda
06558	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.)Standl.	Ipê-dourado	Comerciante	Muda
06567	Tabebuia roseoalba (Ridl.) Sandwith	Ipê-rosa	Comerciante	Muda
05476	Tabebuia impetiginosa (Mart. Ex DC.) Standl.	Ipê-roxo-de-bola	Comerciante	Muda
06375	Tabebuia heptaphylla (Vell.) Toledo	Ipê-roxo-de-sete-folhas	Comerciante	Muda
34644	Ixora chinensis Lam.	Ixora-vermelha, Ixora- chinesa	Comerciante	Muda
00100	Myrciaria jaboticaba (Vell.) O. Berg	Jaboticaba	Comerciante	Muda
06500	Plinia aureana (Mattos) Mattos	Jaboticaba-branca	Comerciante	Muda
06767	Plinia grandifolia Mattos	Jaboticaba-de-folha- grande	Comerciante	Muda
06763	Plinia cauliflora (DC.) Kausel	Jaboticaba-paulista	Comerciante	Muda
05625	Autocarpus integrifolia Forst	Jaca	Comerciante	Muda
06553	Syzygium malaccense (L.) Merr. & L.M. Perry	Jambo	Comerciante	Muda
00537	Plumbago auriculata Lam. = Plumbago capensis Thunb	Jasmim-do-cabo, Jasmin azul, Bela emília	Comerciante	Muda
00064	Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit	Leucena	Comerciante	Muda
01892	Hemerocallis flava var. minor (Mill) M. Hotta	Lírio São José/Lírio Amarelo	Comerciante	Muda
34679	Liriope muscari (Decne.) L. H. Bailey	Liríopes-verde, Liríopes, Barba-de-serpente, Ofiopogo-azul	Comerciante	Muda
99009	Magnolia grandiflora L.	Magnólia	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000183

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

01614	Tibouchina mutabilis Cogn. "Nana"	Manacá da serra-anão, cuipeuna	Comerciante	Muda
00992	Tibouchina mutabilis (Vell.) Cogn.	Manaca da serra/Jacatirao/Pau-de-flor	Comerciante	Muda
00102	Mangifera indica L.	Manga	Comerciante	Muda
06960	Passiflora spp	Maracuja	Comerciante	Muda
34577	Breynia disticha J. R. Forst. & G. Forst.	Mil-cores, Arbusto-de-neve, Folha-de-seda	Comerciante	Muda
00077	Fragaria spp.	Morango	Comerciante	Muda
05678	Byrsonima crassifolia (L.) Kunth.	Murici-pitanga	Comerciante	Muda
52	Couepia bracteosa Benth	Oiti-pajurá	Comerciante	Muda
00195	Portulaca grandiflora Hook.	Onze-horas/Portulaca	Comerciante	Muda
00707	Chamaedorea elegans Mart.	Palmeira Bambú	Comerciante	Muda
00706	Bismarckia nobilis Hildebrant & Wendland.	Palmeira de Bismarck	Comerciante	Muda
00745	Trachycarpus fortunei (Hook) H. Wendl.	Palmeira moinho de vento	Comerciante	Muda
01619	Rhapis humilis (Blume) = Rapis humilis (Blume)	Palmeira Rafia/Rapis	Comerciante	Muda
00746	Ravenea rivularis - Jum. & Perrier	Palmeira ravenea	Comerciante	Muda
00742	Dypsis decaryi (jum.) Beenje & J. Dransf. = Neodypsis decaryi (jum.) Beenje & J. Dransf.	Palmeira triângulo	Comerciante	Muda
34615	Dypsis madagascariensis (Becc.) Beentje & J. Dransf.	Palmeira-areca-de-loçuba	Comerciante	Muda
00710	Chamaedorea cataractarum Mart.	Palmeira-cascata	Comerciante	Muda
00702	Chamaerops humilis L.	Palmeira-de-leque-da-europa	Comerciante	Muda
34714	Ravenala madagascariensis Sonn.	Palmeira-de-macarthurRavenala, Palmeira-do-viajante, Árvore-do-viajante	Comerciante	Muda
00741	Dypsis leptocheilos - (Hodel) Beentje & J. Dransf.	Palmeira-de-pescoço-vermelho	Comerciante	Muda
00737	Hyophorbe verchaffeltii - H. Wendl. </i>	Palmeira-fuso	Comerciante	Muda
00739	Hyophorbe lagenicaulis - (Bailey)	Palmeira-garrafa	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000184

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

34720	Moore Roystonea oleracea (Jacq.) O. F. Cook	Palmeira-imperial, Palmeira-real	Comerciante	Muda
34742	Washingtonia filifera (L inden ex André) H. Wendl.	Palmeira-washingtonia- de-saia, Palmeira- washingtonia, Palmeira- de-saia-da-califórnia	Comerciante	Muda
34700	Pennisetum setaceum (Forssk.) Chiov.	Pândano, Pandano- veitchiCapim-do-texas, Capim-chorão	Comerciante	Muda
05696	Caesalpinia pluviosa DC.	Pau-ferro-pluvioso	Comerciante	Muda
05587	Aspidosperma album (Vahl) Benth. ex Pichon	Peroba-marfim	Comerciante	Muda
00196	Petunia x hybrida hort. ex E. Vilm.	Petúnia	Comerciante	Muda
35100	Magnolia ovata (A. St.- Hil.) Spreng.	Pinha-do-brejo, Magnólia, Baguaçu	Comerciante	Muda
00676	Pinus tecunumanii Eguiluz & J. P. Perry	Pinheiro	Comerciante	Muda
01620	Pinus elliotti Engelm. x Pinus caribaea Morelet var. hondurensis	Pinheiro	Comerciante	Muda
00170	Pinus spp.	Pinus	Comerciante	Muda
00565	Eugenia uniflora L.	Pitanga/Pitanga- vermelha	Comerciante	Muda
01087	Bougainvillea glabra Choisy var. graciflora- Heimerl	Primavera, três marias, buganville, sempre lustosa	Comerciante	Muda
05647	Bougainvillea praecox Griseb.	Primavera-arbórea- branca	Comerciante	Muda
00375	Bactris gasipaes H.B.K.	Pupunha	Comerciante	Muda
01613	Tibouchina granulosa Cogn. = Melastoma granulosa = Lisiandra fontanesiana	Quaresmeira, quaresma	Comerciante	Muda
00744	Wodyetia bifurcata A. K. Irvine	Rabo de raposa	Comerciante	Muda
05458	Adenium obesum (Forssk.) Roem. & Schult.	Rosa-do-deserto	Comerciante	Muda
00144	Salvia spp	Sálvia	Comerciante	Muda
00294	Salvia officinalis L.	Sálvia-verdadeira	Comerciante	Muda
06933	Senna multijuga (Rich.) H.S. Irwin & Barneby	Sena-multijuga	Comerciante	Muda
01036	Tradescantia pallida (Rose) D.R. Hunt var. purpúrea Boom Hook	Trapoeraba-roxa	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000185

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASCER

29614	Hovenia dulcis Thunb.	Uva-japonesa, uva-chinesa, mata-fome, tripa-de-galinha	Comerciante	Muda
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Produtor de Mudas	Viveiro
00681	Acacia mangium Wild	Acácia	Produtor de Mudas	Viveiro
02493	Acalypha reptans Sw.	Acalifa-rasteira, rabo de gato	Produtor de Mudas	Viveiro
02284	Malpighia glabra L.	Acerola	Produtor de Mudas	Viveiro
01052	Agave angustifolia Haw	Agave	Produtor de Mudas	Viveiro
05509	Albizia hassleri (Chodat) Burkart	Albícia-farinha-seca	Produtor de Mudas	Viveiro
05503	Albizia polycephala (Benth.) Killip ex Record	Albícia-policéfala	Produtor de Mudas	Viveiro
06841	Pterocarpus rohrii Vahl	Aldrago-miúdo	Produtor de Mudas	Viveiro
00153	Rosmarinus officinalis L.	Alecrim/Rosmarino	Produtor de Mudas	Viveiro
00154	Lavandula angustifolia Mill. = Lavandula officinalis Chaix; Lavandula vera DC.	Alfazema/Lavanda	Produtor de Mudas	Viveiro
05536	Amburana cearensis (Allemão) A.C.Sm.	Amburana-de-cheiro	Produtor de Mudas	Viveiro
00104	Rubus spp.	Amora	Produtor de Mudas	Viveiro
00243	Viola cornuta L.	Amor-perfeito	Produtor de Mudas	Viveiro
00740	Dyopsis lutescens H. Wendl. = Chrysalidocarpus lutescens H. Wendl.	Areca-Bambu/Palmeira Areca	Produtor de Mudas	Viveiro
06908	Schinus terebinthifolius Raddi	Aroeira-pimenteira	Produtor de Mudas	Viveiro
06906	Schinus molle L.	Aroeira-salsa	Produtor de Mudas	Viveiro
01111	Strelitzia reginae (Alton)	Ave-do-paraíso	Produtor de Mudas	Viveiro
00058	Musa spp.	Banana	Produtor de Mudas	Viveiro
01026	Begonia semperflorens (Link & Otto)	Begonia azedinha	Produtor de Mudas	Viveiro
05392	Theobroma cacao L.	Cacau	Produtor de Mudas	Viveiro
00037	Coffea arabica L.	Café	Produtor de Mudas	Viveiro
06221	Licania cf. spicata Hook. f	Cafezinho	Produtor de Mudas	Viveiro
06511	Spondias dulcis OPEP	Cajarana	Produtor de Mudas	Viveiro
01029	Pachystachys lutea Ness.	Camarão-amarelo, planta camarão	Produtor de Mudas	Viveiro
35142	Nectandra megapotamica (Spreng.) Mez	Canela-preta, Canelinha, Canela-imbuía, Canela-ferrugem, Canela-louro, Canela-cheirosa	Produtor de Mudas	Viveiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000186

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00519	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-bermuda/Grama-bermuda/Grama-seda	Produtor de Mud	Viveiro
00074	Diospyros kaki L.	Caqui	Produtor de Mud	Viveiro
02283	Caryota mitis Lour.	Cariota de touceira, Palmeira-rabo de peixe	Produtor de Mud	Viveiro
00477	Celosia spicata x plumosa	Celosia	Produtor de Mud	Viveiro
28302	Prunus serrulata Lindl.	Cerejeira-japonesa	Produtor de Mud	Viveiro
00703	Cycas revoluta Thunb.	Cica/Sagu/ Palmeira sagu	Produtor de Mud	Viveiro
00089	Cocos nucifera L.	Coco	Produtor de Mud	Viveiro
00552	Lagerstroemia indica L.	Crape myrtle/Resedá	Produtor de Mud	Viveiro
35594	Dianella tasmanica Hook. f.	Dianela	Produtor de Mud	Viveiro
35948	Callisia repens (Jacq.) L.	Dinheiro em penca	Produtor de Mud	Viveiro
00686	Eucalyptus grandis Hill ex Maiden	Eucalipto branco	Produtor de Mud	Viveiro
02613	Eucalyptus citriodora Hook.	Eucalipto lima	Produtor de Mud	Viveiro
01064	Eucalyptus camaldulensis Dehnh.	Eucalipto vermelho	Produtor de Mud	Viveiro
00182	Ficus retusa	Ficus/Figueira	Produtor de Mud	Viveiro
05716	Campomanesia adamantium (Cambess.) O.Berg	Gabioba-adamantium	Produtor de Mud	Viveiro
00076	Psidium guajava L.	Goiaba	Produtor de Mud	Viveiro
02736	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Grama	Produtor de Mud	Viveiro
00417	Zoysia japonica Steud.	Grama-esmeralda/Grama-japonesa	Produtor de Mud	Viveiro
00456	Poa trivialis L.	Grama/Poa-comum	Produtor de Mud	Viveiro
00418	Stenotaphrum secundatum (Walter) Kuntze	Grama-Santo Agostinho	Produtor de Mud	Viveiro
00575	Hibiscus rosa-sinensis L.	Hibisco/Mimo-chinês	Produtor de Mud	Viveiro
05765	Cecropia pachystachya Trécul	Imbaúba-branca	Produtor de Mud	Viveiro
05766	Cecropia purpurascens C.C. Berg.	Imbaúba-roxa	Produtor de Mud	Viveiro
05763	Cecropia glaziovi Snethlage	Imbaúba-vermelha	Produtor de Mud	Viveiro
05518	Alexa grandiflora Ducke	Ingai-melancieira	Produtor de Mud	Viveiro
05475	Tabebuia avellaneda Lorentz ex Grisebach	Ipê roxo	Produtor de Mud	Viveiro
05473	Tabebuia vellosi	Ipê-amarelo-piúva	Produtor de Mud	Viveiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000187

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Registro	Nome da Espécie	Variedade	Produtor	Estado
05474	Tabebuia roseo-alba (Ridl.) Sand.	Ipê-branco	Produtor de Mudas	Viveiro
06554	Tabebuia alba (Cham.) Sandwith	Ipê-da-serra	Produtor de Mudas	Viveiro
06558	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.) Standl.	Ipê-dourado	Produtor de Mudas	Viveiro
05472	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.) Standl.	Ipê-dourado	Produtor de Mudas	Viveiro
05476	Tabebuia impetiginosa (Mart. Ex DC.) Standl.	Ipê-roxo-de-bola	Produtor de Mudas	Viveiro
06555	Tabebuia heptaphylla (Vell.) Toledo	Ipê-roxo-de-sete-folhas	Produtor de Mudas	Viveiro
00724	Ixora macrothyrsa Teijsm. & Binn.	Ixora	Produtor de Mudas	Viveiro
34644	Ixora chinensis Lam.	Ixora-vermelha, Ixora-chinesa	Produtor de Mudas	Viveiro
00100	Myrciaria jaboticaba (Vell.) O. Berg	Jaboticaba	Produtor de Mudas	Viveiro
06500	Plinia aureana (Mattos) Mattos	Jaboticaba-branca	Produtor de Mudas	Viveiro
06767	Plinia grandifolia Mattos	Jaboticaba-de-folha-grande	Produtor de Mudas	Viveiro
06763	Plinia cauliflora (DC.) Kausel	Jaboticaba-paulista	Produtor de Mudas	Viveiro
05625	Autocarpus integrifolia Forst	Jaca	Produtor de Mudas	Viveiro
06553	Syzygium malaccense (L.) Merr. & L.M. Perry	Jambo	Produtor de Mudas	Viveiro
00007	Plumbago auriculata Lam. = Plumbago capensis Thunb	Jasmim-do-cabo, Jasmin azul, Bela emília	Produtor de Mudas	Viveiro
00064	Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit	Leucena	Produtor de Mudas	Viveiro
01892	Hemerocallis flava var. minor (Mill) M. Hotta	Lírio São José/Lírio Amarelo	Produtor de Mudas	Viveiro
34679	Liriope muscari (Decne.) L. H. Bailey	Liríopes-verde, Liríopes, Barba-de-serpente, Ofiopogo-azul	Produtor de Mudas	Viveiro
00992	Tibouchina mutabilis (Vell.) Cogn.	Manaca da serra/Jacatirao/Pau-de-flor	Produtor de Mudas	Viveiro
00102	Mangifera indica L.	Manga	Produtor de Mudas	Viveiro
06960	Passiflora spp	Maracuja	Produtor de Mudas	Viveiro
34577	Breynia disticha J. R. Forst. & G. Forst.	Mil-cores, Arbusto-de-neve, Folha-de-seda	Produtor de Mudas	Viveiro
00077	Fragaria spp.	Morango	Produtor de Mudas	Viveiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000188

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

05678	Byrsonima crassifolia (L.) Kunth.	Murici-pitanga	Produtor de Mudás	Viveiro
05852	Couepia bracteosa Benth	Oiti-pajurá	Produtor de Mudás	Viveiro
00195	Portulaca grandiflora Hook.	Onze-horas/Portulaca	Produtor de Mudás	Viveiro
02683	Prosthechea pachysepala (Klotzsch) Chiron & V. P. Castro	Orquídea	Produtor de Mudás	Viveiro
00707	Chamaedorea elegans Mart.	Palmeira Bambú	Produtor de Mudás	Viveiro
00706	Bismarckia nobilis Hildebrandt & Wendland.	Palmeira de Bismarck	Produtor de Mudás	Viveiro
00745	Trachycarpus fortunei (Hook) H. Wendl.	Palmeira moinho de vento	Produtor de Mudás	Viveiro
00746	Ravenea rivularis - Jum. & Perrier	Palmeira ravenea	Produtor de Mudás	Viveiro
00742	Dypsis decaryi (jum.) Beenje & J. Dransf. = Neodypsis decaryi (jum.) Beenje & J. Dransf.	Palmeira triângulo	Produtor de Mudás	Viveiro
00710	Chamaedorea cataractarum Mart.	Palmeira-cascata	Produtor de Mudás	Viveiro
00702	Chamaerops humilis L.	Palmeira-de-leque-da-europa	Produtor de Mudás	Viveiro
00741	Dypsis leptocheilos - (Hodel) Beentje & J. Dransf.	Palmeira-de-pescoço-vermelho	Produtor de Mudás	Viveiro
00737	Hyophorbe verchaffeltii - H. Wendl.	Palmeira-fuso	Produtor de Mudás	Viveiro
00739	Hyophorbe lagenicaulis - (Bailey) Moore	Palmeira-garrafa	Produtor de Mudás	Viveiro
34720	Roystonea oleracea (Jacq.) O. F. Cook	Palmeira-imperial, Palmeira-real	Produtor de Mudás	Viveiro
34742	Washingtonia filifera (Linden ex André) H. Wendl.	Palmeira-washingtonia-de-saia, Palmeira-washingtonia, Palmeira-de-saia-da-califórnia	Produtor de Mudás	Viveiro
34743	Washingtonia robusta H. Wendl.	Palmeira-washingtonia-robusta, Palmeira-de-leque-do-méxico, Palmeira-de-saia, Washingtônia-do-sul	Produtor de Mudás	Viveiro
34699	Pandanus tectorius Parkinson	Pândano, Pandano-veitchi	Produtor de Mudás	Viveiro
05691	Caesalpinia ferrea Mart.	Pau-ferro	Produtor de Mudás	Viveiro
05696	Caesalpinia pluviosa DC.	Pau-ferro-pluvioso	Produtor de Mudás	Viveiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000189

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

05587	Aspidosperma album (Vahl) Benth. ex Pichon	Peroba-marfim	Produtor de Mudás	Viveiro
01018	Petunia axillaris (Lam.) Britton, Stern & Poggenb.	Petunia	Produtor de Mudás	Viveiro
35100	Magnolia ovata (A. St.-Hil.) Spreng.	Pinha-do-brejo, Magnólia, Bagaçu	Produtor de Mudás	Viveiro
01620	Pinus elliotti Engelm. x Pinus caribaea Morelet var. hondurensis	Pinheiro	Produtor de Mudás	Viveiro
00676	Pinus tecunumanii Eguiluz & J. P. Perry	Pinheiro	Produtor de Mudás	Viveiro
00155	Pinus taeda L.	Pinheiro/Pinus	Produtor de Mudás	Viveiro
00170	Pinus spp.	Pinus	Produtor de Mudás	Viveiro
00565	Eugenia uniflora L.	Pitanga/Pitanga-vermelha	Produtor de Mudás	Viveiro
01087	Bougainvillea glabra Choisy var. graciflora-Heimerl	Primavera, três marias, buganville, sempre lustosa	Produtor de Mudás	Viveiro
05647	Bougainvillea praecox Griseb.	Primavera-arbórea-branca	Produtor de Mudás	Viveiro
00375	Bactris gasipaes H.B.K.	Pupunha	Produtor de Mudás	Viveiro
01613	Tibouchina granulosa Cogn. = Melastoma granulosa = Lisiandra fontanesiana	Quaresmeira, quaresma	Produtor de Mudás	Viveiro
00744	Wodyetia bifurcata A. K. Irvine	Rabo de raposa	Produtor de Mudás	Viveiro
0058	Adenium obesum (Forssk.) Roem. & Schult.	Rosa-do-deserto	Produtor de Mudás	Viveiro
00144	Salvia spp	Sálvia	Produtor de Mudás	Viveiro
00294	Salvia officinalis L.	Sálvia-verdadeira	Produtor de Mudás	Viveiro
00684	Mimosa caesalpiniaefolia Benth	Sansão do Campo	Produtor de Mudás	Viveiro
06933	Senna multijuga (Rich.) H.S. Irwin & Barneby	Sena-multijuga	Produtor de Mudás	Viveiro
00734	Tagetes erecta L.	Tagetes/Marigold/cravo de defunto	Produtor de Mudás	Viveiro
01036	Tradescantia pallida (Rose) D.R. Hunt var. purpúrea Boom Hook	Trapoeiraba-roxa	Produtor de Mudás	Viveiro
00018	Vitis spp	Uva	Produtor de Mudás	Viveiro
29614	Hovenia dulcis Thunb.	Uva-japonesa, uva-chinesa, mata-fome, tripa-de-galinha	Produtor de Mudás	Viveiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

000190

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Responsável Técnico

ADENIR FERNANDES VOLPATO

Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

RENASEM: PR-00380/2005

CREA N°:15111

Curitiba, 31/10/2018

Local e data

Identificação e assinatura do
responsável pela emissão
Engº Agrº Rogério Luiz Pacheco
Técnico de Fiscalização Federal Agropecuário
Matrícula SIAPE 10028-5
Ministério da Agricultura/SFA/PR

000191

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI ME

CNPJ: 16.730.986/0001-95

PRECATORIO Nº 128/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9:00 hrs do dia 12 de julho de 2019

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antônio Carlos
CPF: 615.386.1

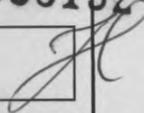
[Handwritten signature]
Mércio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.939-53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Mércio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

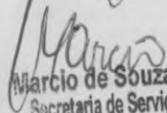
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000192 
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.730.986/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/08/2012		
NOME EMPRESARIAL VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONCALVES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD PR 218 - KM 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SAIDA PARA SABAUDIA LOTE 02
CEP 86.702-670	BAIRRO/DISTRITO CJ. TROPICAL	MUNICÍPIO ARAPONGAS
UF PR		TELEFONE (43) 3055-3800
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2019** às **17:04:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Antônio Carlos de Lima
 CPF: 615.386.639-53


Renan Felipe S. Lima

Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000193

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONCALVES - EIRELI**
CNPJ: **16.730.986/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:25 do dia 04/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2019.

Código de controle da certidão: **CC7E.E9E8.B17F.4008**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

000194
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 13893/2019

Cód. Contribuinte.....: 847038
Nome/Razão Social.: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONCALVES - EIRELI
CNPJ/CPF.....: 16.730.986/0001-95
Endereço.....: RODOVIA PR 218, S/N
Complemento.....: KM 01
Bairro.....: GL PAT ARAPONGAS
CEP / Cidade.....: 86.702-670 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 25 de junho de 2019

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p> <p>Certidão nº 13893 / 2019</p> <p>Emitida Eletronicamente via internet em: 25/06/2019</p> <p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"</p>
---	---

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000195

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020153947-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.730.986/0001-95**
Nome: **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONCALVES - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Marcos

Voltar

Imprimir

000196
A

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.730.986/0001-95

Razão Social: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONCALVES EIRELI

Endereço: PR 218 LOTE 02 / JARDIM UNIVERSITARI / ARAPONGAS / PR /
86702-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2019 a 06/08/2019

Certificação Número: 2019070803013793285551

Informação obtida em 08/07/2019 17:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J

N

at

Marcos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000197

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONCALVES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.730.986/0001-95

Certidão nº: 175414164/2019

Expedição: 08/07/2019, às 17:05:57

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONCALVES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.730.986/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

20

Marino



Desde 1984

Jardins e Gramados Santos

PAISAGISMO - GRAMAS - FRUTÍFERAS - PLANTAS ORNAMENTAIS - ÁRVORES

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME

CNPJ: 16.730.986/0001-95 INSC ESTADUAL: 90605418-30

000198

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 128/2019

O signatário da presente, o senhor **ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG.852.488-SSP-PR e CPF.151.388.799-87, residente na Avenida Arapongas, 940, Apto. 1101, Edifício Carolina, em Arapongas, Paraná, representante legalmente constituído da proponente **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.730.986/0001-95, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Arapongas, 12 de Julho de 2019.

16.730.986/0001-95

VALDECI RAFAEL VIDOTTO
GONÇALVES EIRELI - ME

ROD PR 218 Km 01
Jd. Universitário
CEP 86702-670
ARAPONGAS - PR

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME
ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
RG. 852.488-SSP-PR
CPF. 151.388.799-87
Cargo: Gerente de Vendas

Rod. PR 218 - Km 01 - Saída p/ Astorga - Jd. Universitário - Cx. Postal 56 - CEP: 86.702-670
Site: www.jardinsegramadossantos.com.br - E-mail: jardinsgramados@uol.com.br
Fone / Fax: (43) 3274-7500 - Celular: (43) 99933-0144 - Arapongas - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

000199
K

CERTIDÃO



José Maurício Barroso de Pinho Tavares,
Contador, Partidor, Distribuidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial da
Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,
em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal, ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.730.986/0001-95.

***** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 04 de Julho de 2019.

Marcos Paulo Lopes
FUNCIONARIO JURAMENTADO



Às 9 horas do dia 12 de julho de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os senhores Antônio Carlos de Lima e Márcio de Souza Carvalho, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 128/2019, tipo Menor Preço, para aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h10min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA

CNPJ

A. RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	28.677.887/0001-76
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME	29.220.447/0001-58
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP	07.846.318/0001-37
IVANETE RIBEIRO PENGÁ & CIA LTDA	82.218.009/0001-38
VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI ME	16.730.986/0001-95

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O representante da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME não apresentou documentos para credenciamento conforme solicitado pelo edital. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as), com exceção apenas do representante da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances anexa a presente Ata.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata. O Pregoeiro classificou a proposta

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme estabelecido em edital. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar. As empresas A. Rodrigo Volpato Demori - Me; Co Serviços de Ajardinamento Ltda Epp; Ivanete Ribeiro Penga & Cia Ltda; Valdeci Rafael Vidotto Gonçalves Eireli Me foram vencedoras dos itens licitados.

Os envelopes de habilitação das empresas vencedoras foram rubricados pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes foram abertos pela Equipe de Apoio e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. O envelope de habilitação da empresa BC Agro Comércio de Sementes Eireli Me foi devolvido lacrado ao representante, visto que não foi vencedor de nenhum dos itens licitados.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h10min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

Antônio Carlos de Lima
Equipe de Apoio

Marcio de Souza Carvalho
Equipe de Apoio

A. Rodrigo Volpato Demori - Me
Equipe de Apoio

Co Serviços de Ajardinamento Ltda Epp
Equipe de Apoio

Ivanete Ribeiro Penga & Cia Ltda
Equipe de Apoio

Valdeci Rafael Vidotto Gonçalves Eireli Me
Equipe de Apoio

PROCESSO 4478/2019
PREGÃO PRESENCIAL 128/2019

000202
R

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01

GE/EPP/ME	ME	ME	EPP	EPP	ME
ITEM	1				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 40,00	Não cotou	R\$ 39,00	R\$ 38,00	R\$ 42,00
Lances e Negociação	R\$ 37,90		R\$ 37,88	Sem lances	
	R\$ 37,85		Declinou		

ITEM	2				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 15,00	Não cotou	R\$ 14,90	R\$ 14,00	Não cotou
Lances e	Sem lances		R\$ 13,99	Sem lances	

ITEM	3				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 26,99	Não cotou	R\$ 22,90	R\$ 20,00	R\$ 25,65
Lances e			R\$ 19,99	Sem lances	Sem lances

ITEM	4				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 26,99	Não cotou	R\$ 24,90	R\$ 22,00	R\$ 25,65
Lances e			Sem lances	R\$ 21,80	R\$ 21,90
Negociação					Declinou

ITEM	5				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 26,99	Não cotou	R\$ 23,90	R\$ 20,00	R\$ 25,65
Lances e			R\$ 19,99	Sem lances	Sem lances

ITEM	6				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 63,00	Não cotou	R\$ 63,00	Não cotou	Não cotou

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Marcio de Souza Carvalho
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

000203

Lance	Sem lances		R\$ 62,99	
-------	------------	--	-----------	--

ITEM	7				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 37,99	Não cotou	R\$ 32,90	R\$ 30,00	R\$ 38,00
Lances e Negociação de Preços	Sem lances		R\$ 29,99	R\$ 29,98	
			R\$ 29,97	R\$ 29,96	
			Declinou		

ITEM	8				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	Não cotou	Não cotou	R\$ 39,00	R\$ 33,00	Não cotou
Lances e Negociação			R\$ 32,90	R\$ 32,89	
			Declinou		

ITEM	9				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 26,99	Não cotou	R\$ 24,90	R\$ 20,00	R\$ 25,65
Lances e Negociação			R\$ 19,99	R\$ 19,98	Sem lances
			R\$ 19,97	Declinou	

ITEM	10				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 320,00	Não cotou	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 324,00
Lances e Negociação	R\$ 289,90		Sem lances	R\$ 289,80	
	R\$ 289,70			Declinou	

ITEM	11				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 195,00	Não cotou	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 195,00
Lances e Negociação	Sem lances		Sem lances	Sem lances	R\$ 149,50

ITEM	12				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	R\$ 300,00	Não cotou	R\$ 290,00	R\$ 250,00	R\$ 310,00
Lances e Negociação	R\$ 249,80		Sem lances	R\$ 249,70	
	R\$ 249,60			Declinou	

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Carvalho de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

PROCESSO 4478/2019
PREGÃO PRESENCIAL 128/2019

000204

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

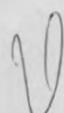
LOTE 02

GE/EPP/ME	ME	ME	EPP	EPP	ME
ITEM	1				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	Não cotou	R\$ 404,97	R\$ 420,00	R\$ 430,00	R\$ 435,00
Lances e Negociação de Preços			R\$ 404,95	R\$ 404,96	Sem lances
			R\$ 404,93	R\$ 404,94	
			R\$ 404,90	R\$ 404,92	
			R\$ 404,70	R\$ 404,89	
			R\$ 404,50	R\$ 404,60	
			R\$ 404,30	R\$ 404,40	
			R\$ 404,10	R\$ 404,20	
			R\$ 404,08	R\$ 404,09	
			R\$ 404,06	R\$ 404,07	
			R\$ 404,03	R\$ 404,05	
			R\$ 403,90	R\$ 404,00	
			R\$ 403,40	R\$ 403,50	
			R\$ 403,29	R\$ 403,30	
			R\$ 403,19	R\$ 403,20	
				Declinou	

ITEM	2				
EMPRESA	A RODRIGO	BC AGRO	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO	IVANETE RIBEIRO	VALDECI RAFAEL
Proposta	Não cotou	R\$ 115,51	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 145,00
Lances e Negociação de Preços			R\$ 114,98	R\$ 114,99	R\$ 115,00
			Declinou	R\$ 114,40	R\$ 114,50
				R\$ 114,20	R\$ 114,30
				R\$ 114,00	R\$ 114,10
					Declinou


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação







TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4478/2019
PREGÃO N° 128/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA

3.1.1. CNPJ sob n.º. 07.846.318/0001-37

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-62.236,30

3.2. IVANETE RIBEIRO PENGGA & CIA LTDA - EPP

3.2.1. CNPJ sob n.º. 82.218.009/0001-38

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-34.319,00

3.3. A. RODRIGO VOLPATO DEMORI

3.3.1. CNPJ sob n.º. 28.677.887/0001-76

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$-14.417,50

3.4. VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES

3.4.1. CNPJ sob n.º. 16.730.986/0001-95

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$-2.990,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

17 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



000206

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1157 - ANO: XIV

4Pág(s)

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Avenida Santos Dumont, nº. 1331, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3521-8600.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 129,00

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 3768 - 2387

Categoria: 339039200000 - 339030250000

Descrição da Despesa: Manutenção e conservação de bens móveis - material para manutenção de bens móveis.

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtyd	Un	V. Unit	V. Total
1	1	Revisão de 15.000 KM (18 meses), referente ao suprimento (óleo para motor) para frota 204 Chevrolet Ônix 1.4 AT, ano 2018/2018 pertencente a Secretaria de Administração.	1	UN.	99,00	99,00
2	1	Revisão de 15.000 KM (18 meses), referente a mão de obra (troca de óleo) para frota 204 Chevrolet Ônix 1.4 AT, ano 2018/2018 pertencente a Secretaria de Administração.	1	Un.	30,00	30,00

Ubiratã- Paraná, 18 de julho de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4483/2019

PREGÃO Nº 130/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de recarga de acetileno e oxigênio para a oficina de chapeação.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. OXIBIRA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME

3.2. CNPJ sob nº. 12.613.938/0001-66

3.3. VALOR: R\$ 4.959,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4478/2019

PREGÃO Nº 128/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA

3.1.1. CNPJ sob nº. 07.846.318/0001-37

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-62.236,30

3.2. IVANETE RIBEIRO PENG & CIA LTDA - EPP

3.2.1. CNPJ sob nº. 82.218.009/0001-38

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-34.319,00

3.3. A. RODRIGO VOLPATO DEMORI

3.3.1. CNPJ sob nº. 28.677.887/0001-76

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$-14.417,50

3.4. VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES

3.4.1. CNPJ sob nº. 16.730.986/0001-95

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$-2.990,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

17 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4486/2019

PREGÃO Nº 133/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de adesivos refletivos aplicado em placas de sinalização de trânsito.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA EIRELI

3.1.1. CNPJ sob nº. 13.851.664/0001-06

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 3.552,00

3.2. GMS INDUSTRIAL EIRELI

3.2.1. CNPJ sob nº. 20.416.182/0001-93

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ 17.816,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

17 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

17 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4460/2019

PREGÃO Nº 120/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de concreto betuminoso usinado a quente.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.159.291/0001-65, com sede na Loc. Chácara da Gleba 01, s/nº, 2ª parte, Estrada Ind. Cristo Rei, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3525-1070, e-mail pedreira@pedreiraitaipu.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais).

5. VIGÊNCIA

Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 2358

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 03 de julho de 2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 56/2019, referente ao Processo Licitação 4489/2019, referente à Regularização de postes da rede de iluminação pública,, publicado no jornal eletrônico municipal no dia 05 de julho de 2019.

Onde se lê:

6. VIGÊNCIA

6 meses, a contar da data do presente Termo.

Lê-se:

6. VIGÊNCIA

30 dias, a contar da data do presente Termo.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 19 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4454/2019

PREGÃO Nº 117/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de veículo tipo ônibus usado para suprir as necessidades do transporte escolar da rede de ensino municipal.

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Início

CONTRATO N.º 228/2019
PROCESSO N.º 4478/2019

000207

Publicação

PREGÃO N.º 128/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **IVANETE RIBEIRO PENGÁ & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.218.009/0001-38, situada na Rua Bellem, 1602, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85801-080, Telefone n.º (45) 3226-4567, e-mail floriculturacascavel@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 128/2019, com homologação em 17 de julho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
4	Muda de Flor Beijinho Africano caixa com 15 mudas	300	UN.	21,80	6.540,00
7	Muda de Flor Liliopes - caixa com 15 mudas	150	UN.	29,96	4.494,00
8	Muda de Flor Sunpatiens (Maria sem vergonha) - caixa com 15 mudas	500	UN.	32,89	16.445,00

LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Vaso plástico infinity concha n.º 19 - tabaco	60	UN.	114,00	6.840,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-34.319,00 (trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais).**

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	5564	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Próprio	137.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.6. As mudas poderão ser entregues tanto em caixas ou em vasos, desde que estejam armazenadas em recipientes individuais e de fácil transporte.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e

eEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

000211

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antônio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Arthur Dercieiro da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

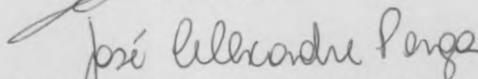
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante



IVANETE RIBEIRO PENGÁ & CIA LTDA - EPP

Representante legal da empresa

Contratada

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.218.009/0001-38, situada na Rua Bellem, 1602, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85801-080, Telefone n.º (45) 3226-4567, e-mail floriculturacascavel@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 34.319,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5564

Categoria: 339030310000

Descrição da Despesa: Sementes, mudas de plantas e insumos.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1162 - ANO: XIV

7Pág(s)

3.2.2. Valor Global: R\$ 260.449,20
 3.3. SGARIONI & SHIRATSU LTDA
 3.3.1. CNPJ sob nº. 10.699.894/0001-03
 3.3.2. Valor Global: R\$ 86.721,36
 3.4. E M SGARIONI & CIA LTDA
 3.4.1. CNPJ sob nº. 75.089.656/0001-21
 3.4.2. Valor Global: R\$ 178.054,80
 3.5. M. P. VALIM & CIA LTDA – ME
 3.5.1. CNPJ sob nº. 14.894.733/0001-21
 3.5.2. Valor Global: R\$ 74.807,04
 3.6. R BERNARDES BENHOSSI – TRANSPORTES
 3.6.1. CNPJ sob nº. 29.915.440/0001-50
 3.6.2. Valor Global: R\$ 339.385,20
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
 22 de julho de 2019
 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
 30 de julho de 2019
 Ubiratã - Paraná, 30 de julho de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4394/2019
 CONCORRÊNCIA Nº 5/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Rebaixamento das luminárias, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

EMPRESA: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME
 CNPJ sob nº: 17.379.750/0001-19

Valor: R\$ 174.112,41

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

24 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

31 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019
 PREGÃO Nº 108/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3.1.1. CNPJ Nº. 06.175.908/0001-12

3.1.2. R\$ 13.383,01

3.2. CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI –EPP

3.2.1. CNPJ Nº. 01.328.535/0001-59

3.2.2. R\$ 2.687,30

3.3. DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

3.3.1. CNPJ Nº. 11.776.334/0001-78

3.3.2. R\$ 45.420,69

3.4. DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

3.4.1. CNPJ Nº. 10.566.711/0001-81

3.4.2. R\$ 21.184,59

3.5. DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI

3.5.1. CNPJ Nº. 22.688.060/0001-81

3.5.2. R\$ 6.049,60

3.6. FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

3.6.1. CNPJ Nº. 10.633.441/0001-84

3.6.2. R\$ 27.710,10

3.7. MULTOHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES

3.7.1. CNPJ Nº. 32.421.421/0001-82

3.7.2. R\$ 10.650,10

3.8. ODONTOSUL LTDA

3.8.1. CNPJ Nº. 04.971.211/0001-22

3.8.2. R\$ 17.762,79

3.9. POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

3.9.1. CNPJ Nº. 72.150.550/0001-06

3.9.2. R\$ 27.386,18
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 02 de agosto de 2019
 Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

000219

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4483/2019
 PREGÃO Nº 130/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de recarga de acetileno e oxigênio para a oficina de chapeação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

OXIBIRA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.613.938/0001-66, situada na Avenida dos Pioneiros, 391, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-4405.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-4.959,00.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 1299

Categoria: 339030040000

Descrição da Despesa: Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4478/2019
 PREGÃO Nº 128/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.218.009/0001-38, situada na Rua Bellem, 1602, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85801-080, Telefone nº (45) 3226-4567, e-mail floriculturacascavel@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 34.319,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5564

Categoria: 339030310000

Descrição da Despesa: Sementes, mudas de plantas e insumos.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4447/2019
 CONCORRÊNCIA Nº 6/2019

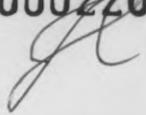
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Implantação de sistema de iluminação esportiva no Estádio Municipal Valderi Claudino da Silva.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

Página 7

CONTRATO N.º 227/2019
PROCESSO N.º 4478/2019000220


PREGÃO N.º 128/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.846.318/0001-37, situada na Rua Recife, 2436, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85807-060, Telefone n.º (45) 3326-2740, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 128/2019, com homologação em 17 de julho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Flor em vaso médio n.º 15 Euphorbia Pulcherrima (Bico de Papagaio)	1.000	UN.	13,99	13.990,00
3	Muda de Flor Aliston - caixa com 15 mudas	150	UN.	19,99	2.998,50
5	Muda de Flor Gazania caixa com 15 mudas	300	UN.	19,99	5.997,00
6	Muda de Flor Gérberas caixa com 15 mudas	400	UN.	62,99	25.196,00
9	Muda de Flor Vinca - caixa com 15 mudas	300	UN.	19,97	5.991,00

LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Vaso plástico infinity redondo 85x85 cm - tabaco 400 litros	20	UN.	403,19	8.063,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-62.236,30 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).**

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	5564	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Próprio	137.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.



7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.6. As mudas poderão ser entregues tanto em caixas ou em vasos, desde que estejam armazenadas em recipientes individuais e de fácil transporte.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do



Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;



15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antônio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Arthur Dercieiro da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.



17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

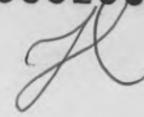
I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

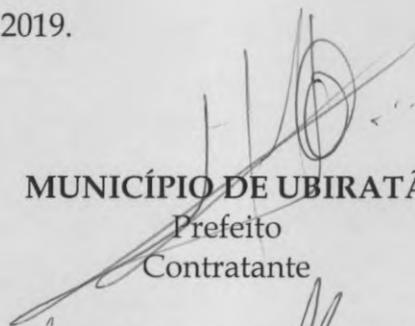
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Pauline S. D. Oliveira
C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4478/2019
PREGÃO N° 128/2019

000231

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.846.318/0001-37, situada na Rua Recife, 2436, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85807-060, Telefone n.º (45) 3326-2740.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 62.236,30

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5564

Categoria: 339030310000

Descrição da Despesa: Sementes, mudas de plantas e insumos.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1162 - ANO: XIV

8Pág(s)

3. CONTRATADA
ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.181/0001-98, situada na Rua Pio XII, nº. 802, Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85802-170, Telefone nº (45) 3223-3969.

4. VALOR CONTRATADO
R\$ 327.784,81

5. VIGÊNCIA
12 meses, com possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0701
Despesa Orçamentária: 5929
Categoria: 449051990100
Descrição da Despesa: Obras diversas
Fonte de Recurso: Itaipu Binacional

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 18 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4478/2019
PREGÃO Nº 129/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
C. O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.318/0001-37, situada na Rua Recife, 2436, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85807-060, Telefone nº (45) 3326-2740.

4. VALOR CONTRATADO
R\$ 62.236,30

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1006
Despesa Orçamentária: 5564
Categoria: 339030310000
Descrição da Despesa: Sementes, mudas de plantas e insumos.
Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 17 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4486/2019
PREGÃO Nº 133/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de adesivos refletivos aplicado em placas de sinalização de trânsito.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
GMS INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.416.182/0001-93, situada na Rua Stevia, 48 - B, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87070-140, Telefone nº (44) 3034-8088.

4. VALOR CONTRATADO
R\$ 17.816,50

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1007
Despesa Orçamentária: 5934
Categoria: 339030440000
Descrição da Despesa: Material de sinalização visual e afins.
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 17 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4484/2019
PREGÃO Nº 131/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de material farmacológico destinado à Secretaria de Esportes e Lazer.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
FARMÁCIA R. V. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.110/0001-21, situada na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1761, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5107.

4. VALOR CONTRATADO
R\$-7.849,22

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0701
Despesa Orçamentária: 5650
Categoria: 339030090000
Descrição da Despesa: Material farmacológico
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 30 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4478/2019
PREGÃO Nº 128/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
A. RODRIGO VOLPATO DEMORI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.887/0001-76, situada na Rua Abolição, 1427, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP nº 87200-444, Telefone nº (44) 9 9968-8641 - (44) 3588-1105, e-mail viveirosaojose@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO
R\$-14.417,50

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1006
Despesa Orçamentária: 5564
Categoria: 339030310000
Descrição da Despesa: Sementes, mudas de plantas e insumos.
Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 17 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4484/2019
PREGÃO Nº 131/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de material farmacológico destinado à Secretaria de Esportes e Lazer.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
FARMÁCIA R. V. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.110/0001-21, situada na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1761, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5107.

4. VALOR CONTRATADO
R\$-7.849,22

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

PREGÃO N.º 128/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **A. RODRIGO VOLPATO DEMORI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.677.887/0001-76, situada na Rua Abolição, 1427, na cidade de Cianorte, Estado Paraná, CEP n.º 87200-444, Telefone n.º (44) 9 9968-8641 - (44) 3588-1105, e-mail viveirosaojose@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 128/2019, com homologação em 17 de julho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Buchinho Médio	30	UN.	37,85	1.135,50
10	Palmeira cicla 1 metro de altura	20	UN.	289,70	5.794,00
12	Palmeira Fênix com 2 metros de altura	30	UN.	249,60	7.488,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-14.417,50 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	5564	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Próprio	137.800,00

[Handwritten signature]

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

D

[Handwritten mark]

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.6. As mudas poderão ser entregues tanto em caixas ou em vasos, desde que estejam armazenadas em recipientes individuais e de fácil transporte.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas

[Handwritten mark]



farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antônio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Arthur Dercieiro da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.



18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

A. RODRIGO VOLPATO DEMORI

Representante legal da empresa

Contratada



EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4478/2019
PREGÃO N° 128/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

A. RODRIGO VOLPATO DEMORI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.677.887/0001-76, situada na Rua Abolição, 1427, na cidade de Cianorte, Estado Paraná, CEP n.º 87200-444, Telefone n.º (44) 9 9968-8641 - (44) 3588-1105, e-mail viveirosaojose@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.417,50

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5564

Categoria: 339030310000

Descrição da Despesa: Sementes, mudas de plantas e insumos.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1162 - ANO: XIV

7Pág(s)

3.2.2. Valor Global: R\$ 260.449,20
 3.3. SGARIONI & SHIRATSU LTDA
 3.3.1. CNPJ sob nº. 10.699.894/0001-03
 3.3.2. Valor Global: R\$ 86.721,36
 3.4. E M SGARIONI & CIA LTDA
 3.4.1. CNPJ sob nº. 75.089.656/0001-21
 3.4.2. Valor Global: R\$ 178.054,80
 3.5. M. P. VALIM & CIA LTDA – ME
 3.5.1. CNPJ sob nº. 14.894.733/0001-21
 3.5.2. Valor Global: R\$ 74.807,04
 3.6. R BERNARDES BENHOSSI – TRANSPORTES
 3.6.1. CNPJ sob nº. 29.915.440/0001-50
 3.6.2. Valor Global: R\$ 339.385,20
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
 22 de julho de 2019
 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
 30 de julho de 2019
 Ubiratã - Paraná, 30 de julho de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

3.9.2. R\$ 27.386,18
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 02 de agosto de 2019
 Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

000245

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4483/2019
 PREGÃO Nº 130/2019
 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
 Aquisição de recarga de acetileno e oxigênio para a oficina de chapeação.
 2. CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
 3. CONTRATADA
 OXIBIRA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.613.938/0001-66, situada na Avenida dos Pioneiros, 391, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-4405.
 4. VALOR CONTRATADO
 R\$ 4.959,00.
 5. VIGÊNCIA
 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Órgão: 0903
 Despesa Orçamentária: 1299
 Categoria: 339030040000
 Descrição da Despesa: Gás e outros materiais engarrafados
 Fonte de Recurso: Próprio
 7. FORO
 Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
 Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4394/2019
 CONCORRÊNCIA Nº 5/2019
 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO
 Rebaixamento das luminárias, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
 EMPRESA: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME
 CNPJ sob nº: 17.379.750/0001-19

Valor: R\$ 174.112,41
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
 24 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
 31 de julho de 2019
 Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019
 PREGÃO Nº 108/2019
 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
 3.1. BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 3.1.1. CNPJ Nº. 06.175.908/0001-12
 3.1.2. R\$ 13.383,01

3.2. CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI –EPP
 3.2.1. CNPJ Nº. 01.328.535/0001-59
 3.2.2. R\$ 2.687,30

3.3. DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
 3.3.1. CNPJ Nº. 11.776.334/0001-78
 3.3.2. R\$ 45.420,69

3.4. DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 3.4.1. CNPJ Nº. 10.566.711/0001-81
 3.4.2. R\$ 21.184,59

3.5. DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI
 3.5.1. CNPJ Nº. 22.688.060/0001-81
 3.5.2. R\$ 6.049,60

3.6. FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 3.6.1. CNPJ Nº. 10.633.441/0001-84
 3.6.2. R\$ 27.710,10

3.7. MULTOHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
 3.7.1. CNPJ Nº. 32.421.421/0001-82
 3.7.2. R\$ 10.650,10

3.8. ODONTOSUL LTDA
 3.8.1. CNPJ Nº. 04.971.211/0001-22
 3.8.2. R\$ 17.762,79

3.9. POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
 3.9.1. CNPJ Nº. 72.150.550/0001-06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4478/2019
 PREGÃO Nº 128/2019
 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
 Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.
 2. CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
 3. CONTRATADA
 IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.218.009/0001-38, situada na Rua Bellem, 1602, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85801-080, Telefone nº (45) 3226-4567, e-mail floriculturacascavel@hotmail.com.
 4. VALOR CONTRATADO
 R\$ 34.319,00
 5. VIGÊNCIA
 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Órgão: 1006
 Despesa Orçamentária: 5564
 Categoria: 339030310000
 Descrição da Despesa: Sementes, mudas de plantas e insumos.
 Fonte de Recurso: Próprio.
 7. FORO
 Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
 Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4447/2019
 CONCORRÊNCIA Nº 6/2019
 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
 Implantação de sistema de iluminação esportiva no Estádio Municipal Valderi Claudino da Silva.
 2. CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

Página 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
 A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Início

CONTRATO N.º 229/2019
PROCESSO N.º 4478/2019

000246

PREGÃO N.º 128/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.730.986/0001-95, situada na Rodovia PR 218 - KM 01, Cx. P. 56, na cidade de Arapongas, Estado Paraná, CEP n.º 86702-670, Telefone n.º (43) 3274-7500 - (43) 9 9933-0144, e-mail jardinsgramados@uol.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 128/2019, com homologação em 17 de julho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
11	Palmeira Fênix com 1 metro de altura	20	UN	149,50	2.990,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	5564	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Próprio	137.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.6. As mudas poderão ser entregues tanto em caixas ou em vasos, desde que estejam armazenadas em recipientes individuais e de fácil transporte.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antônio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Pavimentação e Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Arthur Dercieiro da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha

direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.

[Signature]
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

[Signature]
VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES

Representante legal da empresa
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4478/2019
PREGÃO N° 128/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.730.986/0001-95, situada na Rodovia PR 218 - KM 01, Cx. P. 56, na cidade de Arapongas, Estado Paraná, CEP n.º 86702-670, Telefone n.º (43) 3274-7500 - (43) 9 9933-0144, e-mail jardinsgramados@uol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.990,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5564

Categoria: 339030310000

Descrição da Despesa: Sementes, mudas de plantas e insumos.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1164 - ANO: XIV

4Pág(s)

MATERIAIS PERMANENTES							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Berço em MDF, na cor branca, medindo: altura 1.150 mm X 1.332 mm X 780 mm. Pintura alto brilho, com 04 rodízios de 50mm, produto 100% mdf 15mm e 02 regulagens de altura.	2	UN	539,90	1.079,80	Peternela
2	2	Multiuso em MDF, na cor branca, com 2 portas e com 07 prateleiras, medindo: altura 1.830 mm X largura 615 mm X 380 mm, com puxadores em ABS cromados.	1	UN	259,00	259,00	Henn
2	3	Carrinho de bebê, dimensões do carrinho fechado: altura 87,5 cm X largura 52,5 cm X profundidade 34,5 cm, dimensões do carrinho aberto: largura 54 cm X altura 106 cm X profundidade 84 cm, com capota retrátil bandeja com 2 porta-mamadeira, encosto regulável de 5 pontos, suspensão especial com molas amortecedoras, rodas com rotação de 360° nos 4 conjuntos de rodas com selo de segurança regulamentado pelo INMETRO.	1	UN	600,10	600,10	Tutty Baby Plus

Ubitatã - Paraná, 08 de agosto de 2019
 HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito
 RONALDO TERUO INAGAKI - Presidente da Comissão de Licitação
 Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019
 PREGÃO Nº 139/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de transporte de alunos do município residentes na zona rural, destinados à Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

M. P. VALIM & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.894.733/0001-21, situada na Rua das Araucárias, 75, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9950-0909.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 74.807,04

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 30 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4478/2019

PREGÃO Nº 128/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mudas de plantas e vasos plásticos destinados ao paisagismo municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.730.986/0001-95, situada na Rodovia PR 218 - KM 01, Cx. P. 56, na cidade de Araçongas, Estado Paraná, CEP nº 86702-670, Telefone nº (43) 3274-7500 - (43) 9 9933-0144, e-mail jardinsgramados@uol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.990,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5564

Categoria: 339030310000

Descrição da Despesa: Sementes, mudas de plantas e insumos.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 17 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

PREGÃO Nº 139/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de transporte de alunos do município residentes na zona rural, destinados à Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.006.426/0001-76, situada na Estrada Jandainha, s/nº, Comunidade São João, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9876-4210.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 260.449,20

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 30 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

PREGÃO Nº 139/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de transporte de alunos do município residentes na zona rural, destinados à Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.915.440/0001-50, situada na Estrada Primavera, S/N, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9979-5700.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 339.385,20

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 30 de julho de 2019.

000258



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Presença Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 documento Municipal Ubitatã - PR da garantia da autenticidade
 desde que visualizado através de www.uo.gov.br
 link Jornal Oficial